

Análise comparativa de programas de proteção social

1995 a 2003



Abril/2004

Apresentação

A idéia de que *o governo Lula investe menos recursos na área social do que o governo FHC* tem sido sistematicamente veiculada tanto por protagonistas da imprensa quanto por intelectuais, acadêmicos ou personalidades da cena política.

O objetivo deste trabalho é dialogar com todos esses setores, formadores de opinião, apresentando séries históricas elaboradas a partir de coleta de dados junto às fontes primárias de informação.

Desse modo, entendemos estar prestando contas à sociedade a respeito da ação social governamental, além de contribuir para que o debate seja estabelecido com transparência e a partir de informações claras e fontes acessíveis.

Assessoria de Comunicação

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Diagnóstico

Há uma grande cobrança em relação ao governo Lula no seu primeiro ano de governo, quanto à realização de ações sociais que melhorem significativamente a situação da população carente em todo o país. Neste sentido, têm sido feitas comparações sistemáticas e repetidas sobre os recursos investidos em 2002 *versus* 2003. Todavia, o aparentemente natural exercício comparativo não contextualiza o período, nem relaciona os recursos investidos nas políticas sociais com o volume de recursos disponível – em tese – no mesmo período. Compara-se o primeiro ano de um governo com o último de uma era que se prolongou por oito anos.

Proposição

- Em função do diagnóstico supracitado, optamos por uma análise comparativa entre 1995 e 2003, de maneira a contrapor o primeiro ano de cada governo ao outro.
- Apesar de considerarmos inadequada a comparação 2002/2003, mantivemos o exercício comparativo cuja inadequação ficou atenuada em função da metodologia utilizada.

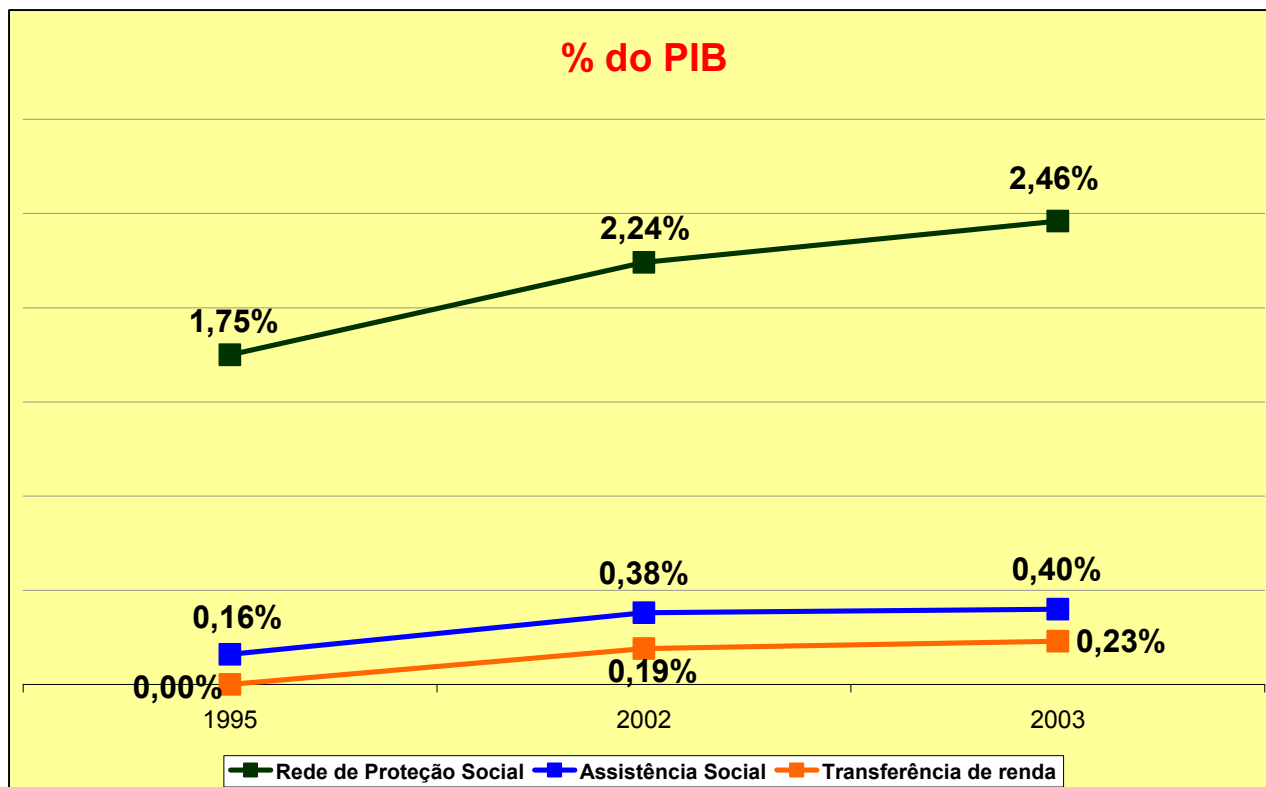
Metodologia

- A metodologia consistiu, entre outras coisas, em **relacionar o PIB em valores correntes para cada ano com os recursos investidos no mesmo período.**
- Na apuração das informações definimos metodologicamente que recursos investidos são aqueles efetivamente executados, excluindo até mesmo gastos operacionais, custos administrativos e outros, de cada programa. Trabalhamos essencialmente com o recurso que vai diretamente atender à população alvo: o benefício.
- Em todas as análises, verificamos os Programas Sociais de forma conjunta, bem como cada um individualmente.
- Todos os levantamentos tiveram como fonte os órgãos do Governo Federal responsáveis por cada programa em questão.

Índice

Principais resultados e destaques.....	5
Análise – Rede de Proteção Social.....	7
Análise – Assistência Social.....	11
Análise – Programas de Transferência de Renda.....	15
Anexos – Programas Sociais analisados.....	20
Abono Salarial PIS/PASEP.....	21
Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.....	23
Auxílio-Gás.....	25
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	27
Bolsa-Alimentação.....	29
Bolsa-Escola.....	31
Bolsa Família.....	33
Bolsa Qualificação.....	35
Bolsa Renda.....	37
Cartão Alimentação.....	39
Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Sentinela.....	41
Garantia Safra.....	42
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	44
Previdência Rural.....	46
Renda Mensal Vitalícia.....	48
Serviço de Ação Continuada (SAC)	50
Seguro Desemprego.....	52

Principais resultados e destaques



1. Rede de Proteção Social

- O governo Lula, além de manter os programas implantados pela gestão anterior, ampliou os recursos investidos, passando de 1,75% do PIB Nacional em 1995 para 2,46% em 2003 – crescimento de 40,6%.

- Em comparação ao indicador verificado em 2002, nota-se crescimento de 9,8% no ano passado.

2. Assistência Social

- O governo Lula, além de manter os programas implantados pela gestão anterior, ampliou os recursos investidos, passando de 0,16% do PIB Nacional em 1995 para 0,40% em 2003 – crescimento de 150,0%.

- Em comparação ao indicador verificado em 2002, nota-se crescimento de 5,3% no ano passado.

3. Programas de Transferência de Renda

- O governo Lula, além de manter os programas implantados pela gestão anterior, ampliou os benefícios e recursos investidos:

a) Quanto aos recursos aplicados em relação ao PIB nacional, o crescimento foi de 21,1% entre 2002 e 2003.

Nota: Não é possível a comparação 95/2003 porque não existiram programas de transferência de renda no governo FHC, senão a partir de 2001 (Bolsa Escola), e principalmente em 2002 (Bolsa Alimentação e Auxílio Gás).



Análise Rede de Proteção Social

Rede de Proteção Social

Rede de Proteção Social é um conceito extraído do relatório intitulado “Brasil 1994.2002 – A Era do Real”, publicado pela Secretaria de Comunicação Social do governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, onde estão consolidados os resultados das ações sociais do período. Nas páginas 45 e 46 do referido relatório, há um quadro relacionando os 12 programas que, a critério dos técnicos daquele governo, compunham a Rede. Todos os programas ali dispostos têm em comum a transferência de renda para os beneficiários.

Todos os dados constantes do relatório “A Era do Real” foram acrescidos dos valores referentes a dezembro de 2002, colhidos nos Ministérios Setoriais, já que a publicação consolidou as informações apenas até outubro daquele ano.

Assim, considerou-se para fins de análise e comparação os programas ali relacionados, acrescentando-se os programas Bolsa Família e o Cartão Alimentação, ambos criados no atual governo, por terem as mesmas características. A análise considera o período de 1995, primeiro ano do governo anterior, até 2003, primeiro ano do governo do Presidente Lula.

A análise dos recursos aplicados durante as duas gestões, revela que o governo passado só investiu significativamente na Rede de Proteção Social nos dois últimos anos, ou seja, 2001 e 2002, quando o percentual de investimento em relação ao PIB chegou a 2,00% e 2,24%, respectivamente.

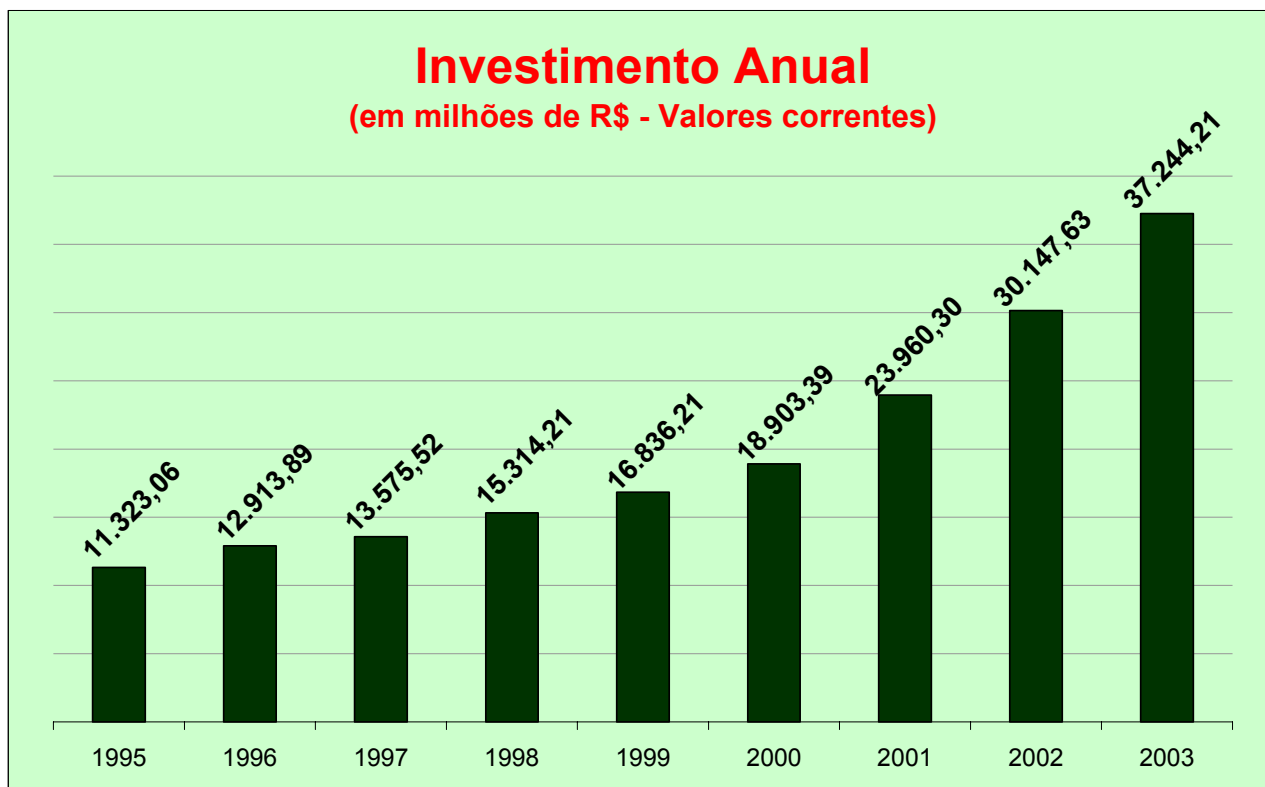
Durante o primeiro ano do atual governo, nota-se que não só foram mantidos todos os programas da Rede de Proteção Social, como os investimentos foram ampliados, chegando a 2,46% do PIB Nacional em 2003 - 0,22 pontos percentuais mais do que no ano anterior. *Assim, não pode ser considerada correta a idéia de que o governo Lula, em seu primeiro ano, não investiu no social.*

O que se percebe é que está sendo comparado o último ano de oito anos da era FHC com o primeiro ano do governo Lula, ou seja, banana com abacaxi. Se, corretamente, comparar-se o primeiro ano do governo passado com o primeiro ano do governo atual, ou seja, banana com banana, pode-se verificar que o governo Lula investiu 0,71 ponto percentual a mais do PIB nos programas da Rede de Proteção Social.

1. Investimento

Investimento	dez/1995	dez/1996	dez/1997	dez/1998	dez/1999
Abono Salarial	388.110.777,45	644.477.137,01	592.660.628,71	590.357.687,00	667.594.355,59
Agente Jovem	-	-	-	-	900.000,00
Auxílio-Gás	-	-	-	-	-
Bolsa-Alimentação	-	-	-	-	-
Bolsa-Escola	-	-	-	-	-
Bolsa Família	-	-	-	-	-
Bolsa Qualificação	-	-	-	-	7.717.222,65
Bolsa Renda	-	-	-	-	-
BPC	-	172.342.940,26	769.732.677,82	1.134.199.299,42	1.533.122.422,43
Cartão Alimentação	-	-	-	-	-
Garantia Safra	-	-	-	-	-
PETI	-	931.500,00	14.435.880,00	39.521.432,50	81.944.238,54
Previdência Rural	7.509.462.408,19	8.226.790.035,63	8.204.538.824,51	9.096.628.025,37	10.020.206.264,41
RMV	757.261.872,05	755.744.195,12	651.226.034,99	649.466.886,73	634.837.385,11
Seguro Desemprego	2.668.229.828,67	3.113.608.085,56	3.342.929.271,68	3.804.040.670,31	3.889.890.731,44
Total	11.323.064.886,36	12.913.893.893,57	13.575.523.317,71	15.314.214.001,33	16.836.212.620,17
Total (R\$ milhão)	11.323,06	12.913,89	13.575,52	15.314,21	16.836,21
PIB Nacional (R\$ milhão)	646.192,00	778.887,00	870.743,00	914.188,00	973.846,00
% do PIB	1,75%	1,66%	1,56%	1,68%	1,73%

Investimento	dez/2000	dez/2001	dez/2002	dez/2003
Abono Salarial	808.427.101,47	1.036.590.971,27	1.216.975.450,53	1.796.722.017,52
Agente Jovem	10.100.000,00	18.698.762,00	43.263.639,00	43.604.146,00
Auxílio-Gás	-	-	606.903.015,00	800.203.134,00
Bolsa-Alimentação	-	393.345,00	118.811.565,00	264.420.355,00
Bolsa-Escola	-	409.795.290,00	1.532.202.990,00	1.429.510.350,00
Bolsa Família	-	-	-	572.404.152,00
Bolsa Qualificação	7.699.109,10	1.784.304,72	7.481.373,78	2.422.433,23
Bolsa Renda	-	279.458.880,00	245.162.923,68	155.350.859,46
BPC	2.001.468.219,46	2.694.021.512,16	3.539.610.453,00	4.505.677.783,00
Cartão Alimentação	-	-	-	290.134.510,00
Garantia Safra	-	-	18.943.380,00	28.910.875,00
PETI	122.888.179,00	252.887.222,00	386.301.925,00	394.376.904,00
Previdência Rural	11.465.184.814,94	13.943.784.982,75	16.153.401.319,38	19.662.549.271,16
RMV	645.372.219,83	700.210.155,81	720.612.004,17	774.699.271,09
Seguro Desemprego	3.842.247.080,16	4.622.678.541,29	5.557.960.886,32	6.523.222.452,55
Total	18.903.386.723,95	23.960.303.967,00	30.147.630.924,86	37.244.208.514,01
Total (R\$ milhão)	18.903,39	23.960,30	30.147,63	37.244,21
PIB Nacional (R\$ milhão)	1.101.255,00	1.198.736,00	1.346.028,00	1.514.924,00
% do PIB	1,72%	2,00%	2,24%	2,46%



(1) Valores correntes no ano de referência (sem atualização monetária)



(1) PIB Nacional – Fonte: IBGE

(2) Cálculos realizados entre os valores correntes no ano de referência (sem atualização monetária)



Análise

Assistência Social

Programas da Assistência Social

Foram utilizados como ponto de partida para a análise, alguns dos principais programas da área de Assistência Social que, em 2004, passaram a ser coordenados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Esses programas foram todos herdados da extinta Secretaria de Estado de Assistência Social, que fazia parte da estrutura do Ministério da Previdência e Assistência Social no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A exceção é a Renda Mensal Vitalícia que, apesar de ser coordenada pelo atual Ministério da Previdência Social, foi considerada aqui por estar em processo de extinção, já que foi substituída, em 1996, pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), também hoje coordenado pelo MDS.

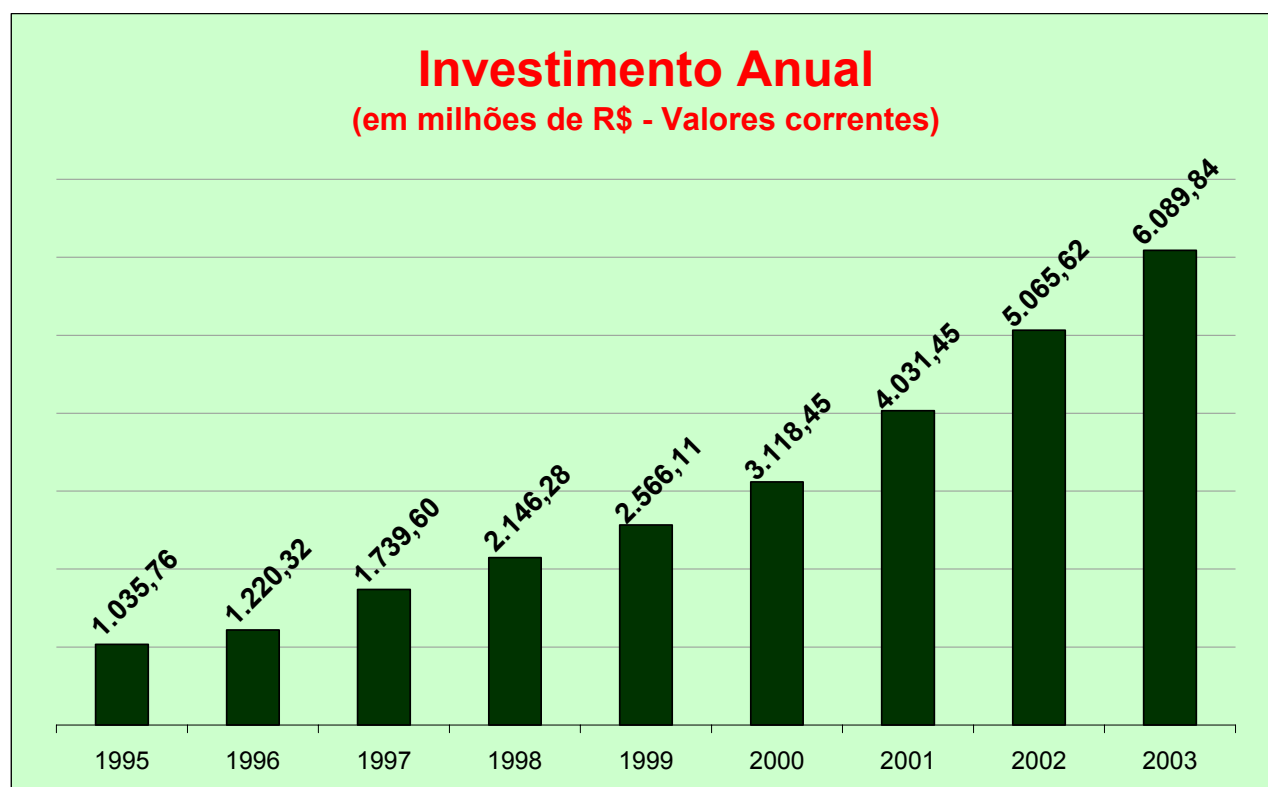
Procedendo-se à comparação, pode-se verificar que o governo FHC investiu significativamente apenas nos dois últimos anos, ou seja, 2001 e 2002, quando o percentual de investimento em relação ao PIB chegou a 0,34% e 0,38%, respectivamente.

Já o governo atual não só manteve todos os programas, como ampliou os investimentos, que chegaram a 0,41% do PIB em 2003, 0,03 ponto percentual a mais do que no ano anterior. ***Também por esse prisma não é correta a afirmação de que o governo Lula, em seu primeiro ano, não investiu no social.*** Comparando-se o primeiro ano do governo passado (95) com o primeiro ano do governo atual (2003), notamos que o crescimento dos investimentos em relação ao PIB nacional chegou a 0,25 ponto percentual nos programas da área de Assistência Social.

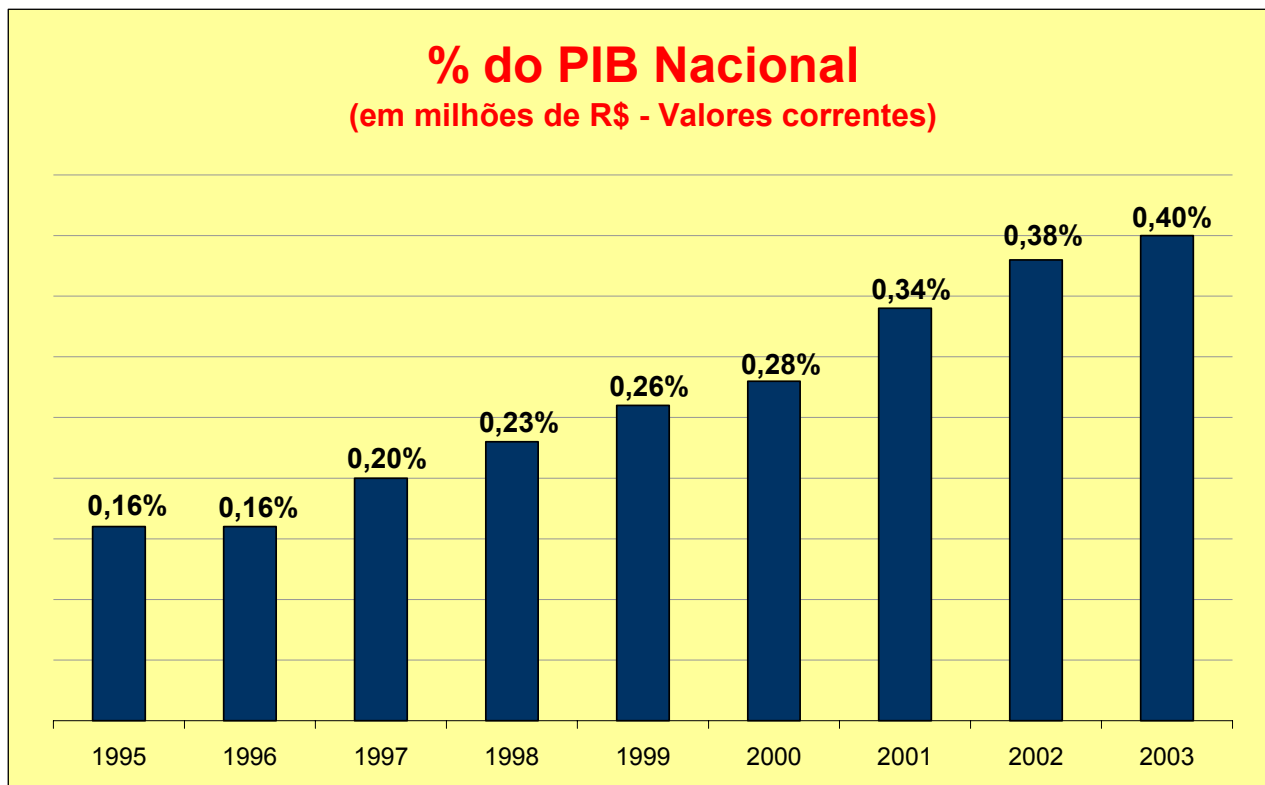
1. Investimento

Investimento	dez/1995	dez/1996	dez/1997	dez/1998	dez/1999
Agente Jovem	-	-	-	-	900.000,00
BPC	-	172.342.940,26	769.732.677,82	1.134.199.299,42	1.533.122.422,43
PETI	-	931.500,00	14.435.880,00	39.521.432,50	81.944.238,54
RMV	757.261.872,05	755.744.195,12	651.226.034,99	649.466.886,73	634.837.385,11
SAC	278.500.000,00	291.300.000,00	304.206.122,00	323.091.590,00	315.306.492,00
Sentinela	-	-	-	-	-
Total	1.035.761.872,05	1.220.318.635,38	1.739.600.714,81	2.146.279.208,65	2.566.110.538,08
Total (R\$ milhão)	1.035,76	1.220,32	1.739,60	2.146,28	2.566,11
PIB Nacional (R\$ milhão)	646.192,00	778.887,00	870.743,00	914.188,00	973.846,00
% do PIB	0,16%	0,16%	0,20%	0,23%	0,26%

Investimento	dez/2000	dez/2001	dez/2002	dez/2003
Agente Jovem	10.100.000,00	18.698.762,00	43.263.639,00	43.604.146,00
BPC	2.001.468.219,46	2.694.021.512,16	3.539.610.453,00	4.505.677.783,00
PETI	122.888.179,00	252.887.222,00	386.301.925,00	394.376.904,00
RMV	645.372.219,83	700.210.155,81	720.612.004,17	774.699.271,09
SAC	338.620.248,00	359.615.305,00	359.661.500,00	355.312.178,00
Sentinela	-	6.020.000,00	16.173.142,00	16.173.142,00
Total	3.118.448.866,29	4.031.452.956,97	5.065.622.663,17	6.089.843.424,09
Total (R\$ milhão)	3.118,45	4.031,45	5.065,62	6.089,84
PIB Nacional (R\$ milhão)	1.101.255,00	1.198.736,00	1.346.028,00	1.514.924,00
% do PIB	0,28%	0,34%	0,38%	0,40%



(1) Valores correntes no ano de referência (sem atualização monetária)



(1) PIB Nacional – Fonte: IBGE

(2) Cálculos realizados entre os valores correntes no ano de referência (sem atualização monetária)



Análise

Programas de Transferência de Renda

Programas de Transferência de Renda

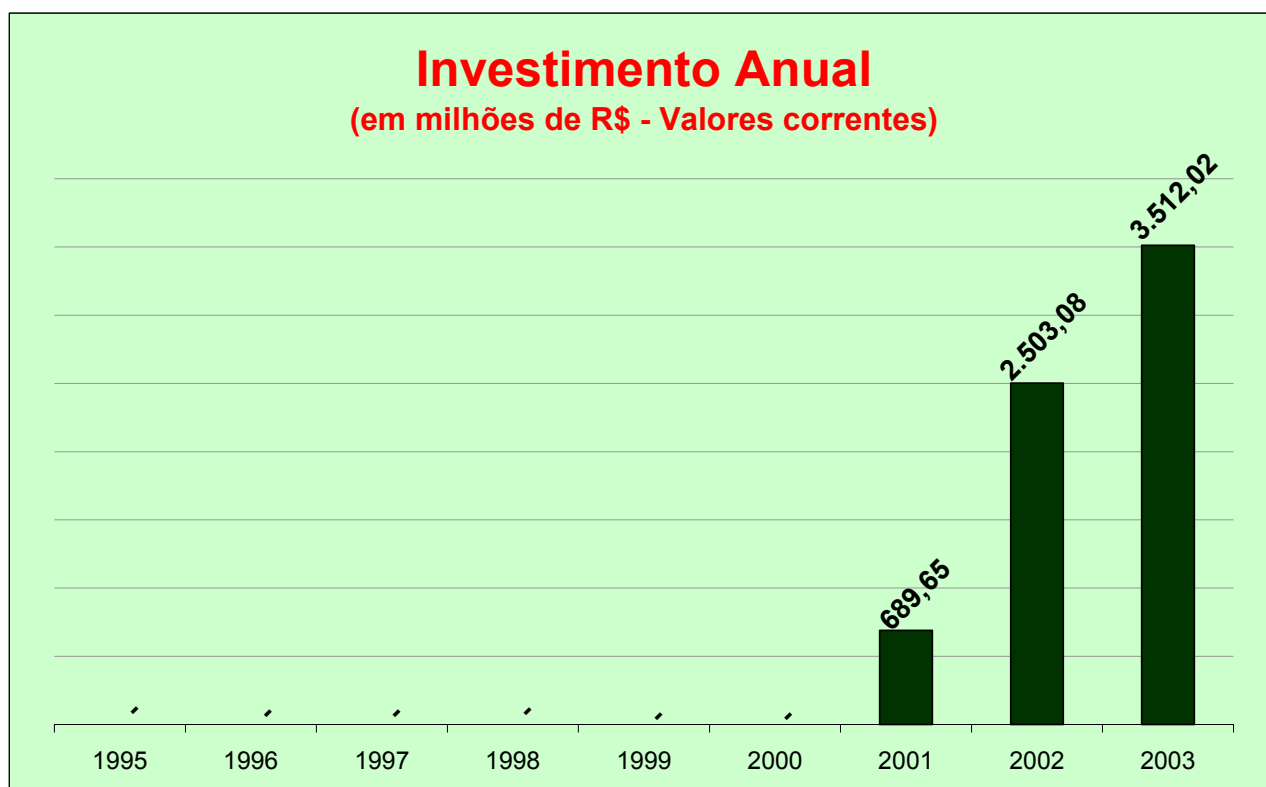
Para fins de análise quanto aos resultados auferidos neste tema, foram considerados como programas de transferência de renda aqueles que hoje estão migrando para o Bolsa Família, lançado pelo governo federal em outubro de 2003, além do próprio programa unificado. Sendo assim, o primeiro programa de transferência lançado foi o Bolsa-Escola, em maio de 2001, seguido pelo Bolsa-Alimentação, em outubro do mesmo ano – quase 6 anos depois da posse do governo FHC.

Analisando os investimentos realizados pelos programas, percebemos um grande crescimento dos recursos investidos entre 2001 e 2003. Devemos, entretanto, considerar que os valores indicados não foram atualizados monetariamente entre os anos a fim de igualá-los. ***Por isso, optamos por utilizar o conceito de % de recursos aplicados em relação ao PIB nacional. Assim, os valores ficam coerentes, tendo em vista estarem igualados em relação ao período aplicado.***

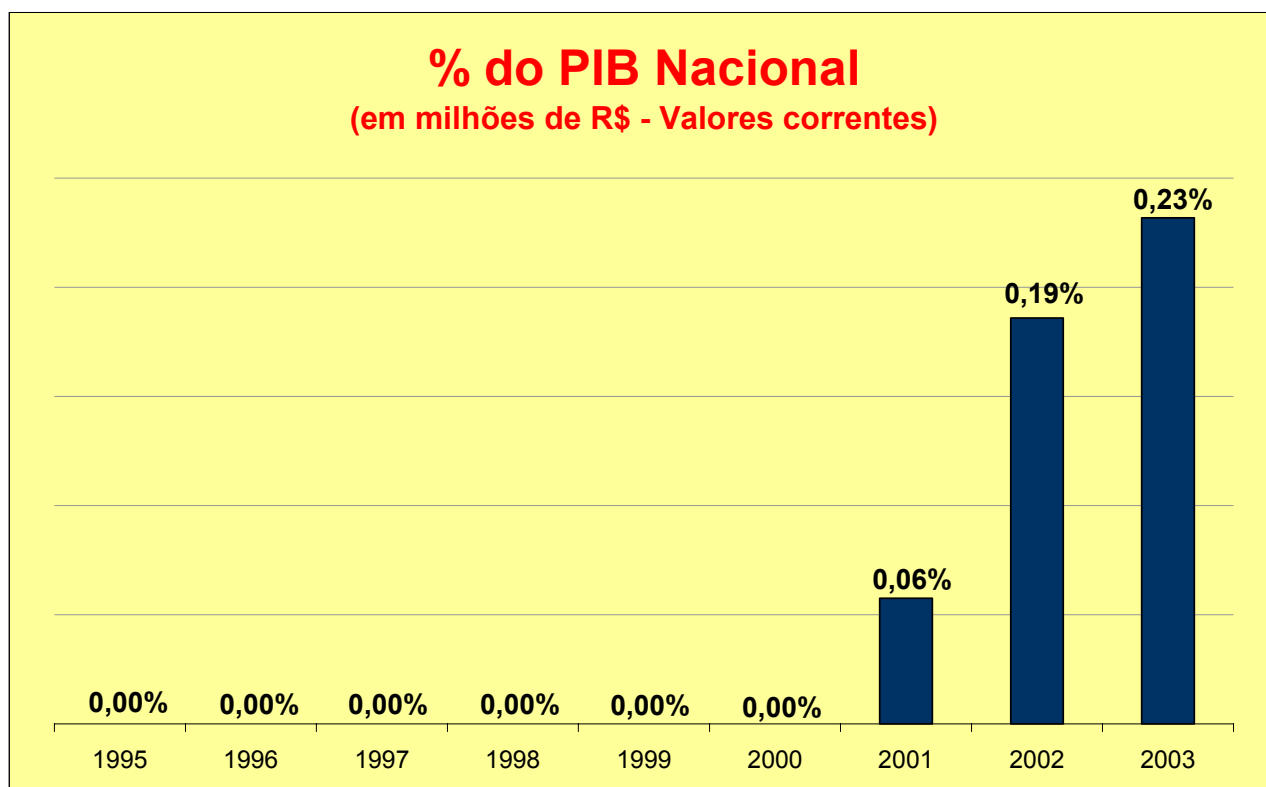
Verificamos, com isso, que o governo Lula aplicou, em seu primeiro ano, 283% a mais que o governo FHC em 2001. Comparando em relação a 2002, último ano de FHC – com a característica de ser, ainda, um ano eleitoral -, o investimento realizado pelo governo atual, em relação ao PIB verificado, foi 21,1% superior.

1. Investimento

Investimento	2000	2001	2002	2003
Auxílio-Gás	-	-	606.903.015,00	800.203.134,00
Bolsa-Alimentação	-	393.345,00	118.811.565,00	264.420.355,00
Bolsa-Escola	-	409.795.290,00	1.532.202.990,00	1.429.510.350,00
Bolsa Família	-	-	-	572.404.152,00
Bolsa Renda	-	279.458.880,00	245.162.923,68	155.350.859,46
Cartão Alimentação	-	-	-	290.134.510,00
Total	-	689.647.515,00	2.503.080.493,68	3.512.023.360,46
Total (R\$ milhão)	-	689,65	2.503,08	3.512,02
PIB Nacional (R\$ milhão)	1.101.255,00	1.198.736,00	1.346.028,00	1.514.924,00
% do PIB	0,00%	0,06%	0,19%	0,23%



(1) Valores correntes no ano de referência (sem atualização monetária)



(1) PIB Nacional – Fonte: IBGE

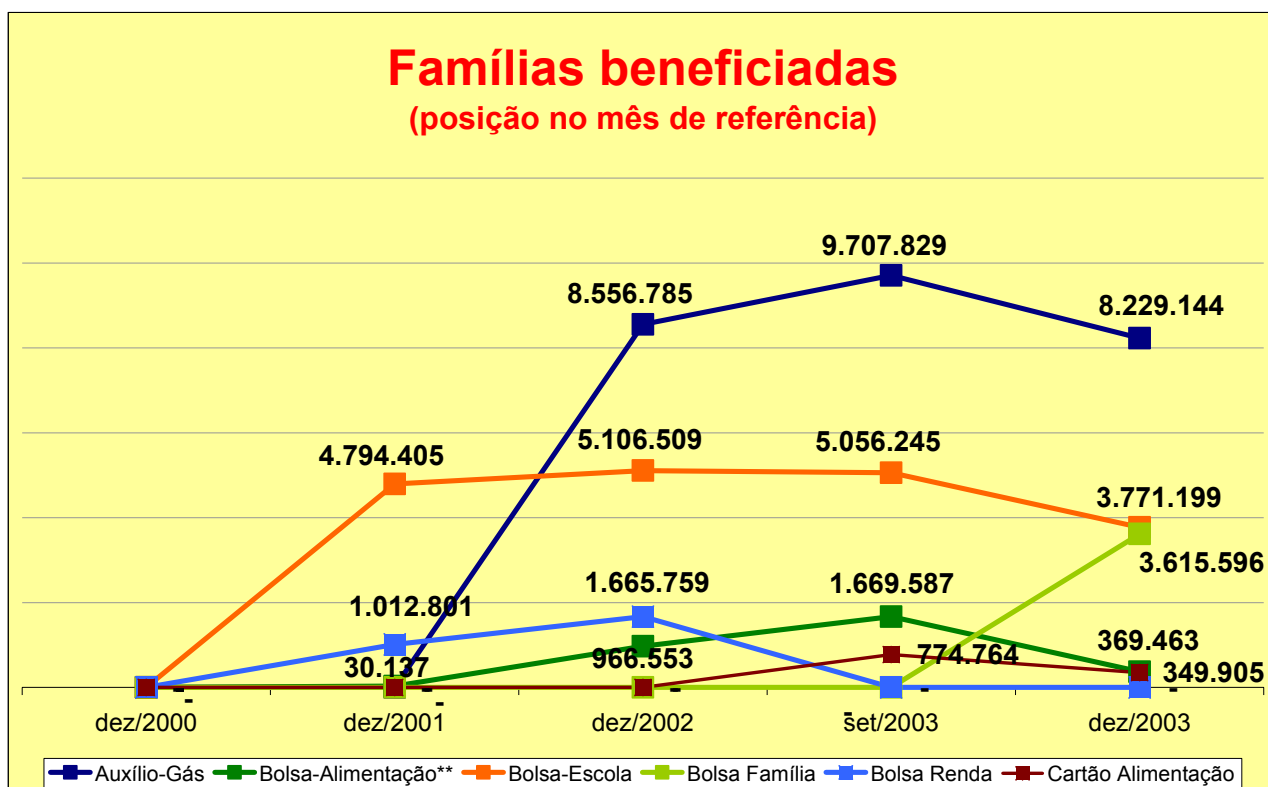
(2) Cálculos realizados entre os valores correntes no ano de referência (sem atualização monetária)

2. Famílias beneficiadas em dezembro

Último mês do ano*	dez/2000	dez/2001	dez/2002	set/2003	dez/2003
Auxílio-Gás	-	-	8.556.785	9.707.829	8.229.144
Bolsa-Alimentação**	-	30.137	966.553	1.669.587	369.463
Bolsa-Escola	-	4.794.405	5.106.509	5.056.245	3.771.199
Bolsa Família	-	-	-	-	3.615.596
Bolsa Renda	-	1.012.801	1.665.759	-	-
Cartão Alimentação	-	-	-	774.764	-

(*) Para o caso do Auxílio-Gás, utilizado o último bimestre de referência [out/nov]

(**) No caso do Bolsa Alimentação, foram utilizados dados relativos a janeiro de 2002,- ao invés de dezembro de 2001 - tendo em vista não terem sido localizadas as quantidades de famílias beneficiadas pelo programa em seu primeiro ano



(1) Total de Famílias beneficiadas em cada mês de referência

(2) No caso do Bolsa Alimentação, foram utilizados dados relativos a janeiro de 2002,- ao invés de dezembro de 2001 - tendo em vista não terem sido localizadas as quantidades de famílias beneficiadas pelo programa em seu primeiro ano



Anexos

Programas Sociais analisados

Abono Salarial PIS/PASEP

1. O que é:

Benefício assegurado aos empregados que percebem até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, conforme determina o artigo 239, § 3º da Constituição Federal, e que atendam aos critérios definidos pela Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, especificamente em seu artigo 9º, quais sejam: a) tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 dias no ano-base; b) estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS/PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

2. Histórico:

Instituído em 1.970, por intermédio das Leis Complementares nº 7 e 8, de forma similar para Empregados Privados e Servidores Públicos, objetivando promover a integração na vida e no desenvolvimento das Empresas/Entidades Públicas, mediante contribuições dos empregadores distribuídas em contas individuais em nome de cada empregado/servidor. Posteriormente foram unificados, sob a denominação de PIS/PASEP, os fundos constituídos com recursos do Programa de Integração Social PIS e do Programa de Formação do Servidor Público - PASEP (Lei Complementar Nº 26, de 1975).

Instituiu-se a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (Decreto Nº 76.900, de 1975), preenchida pelas empresas, contendo elementos destinados a suprir as necessidades de controle, estatística e informações das entidades Governamentais da área social, especialmente no tocante ao cumprimento da legislação relativa ao PIS-PASEP, entre outras. Definiu-se, ainda, critérios para a execução da Lei Complementar Nº 26, de 1975, entre os quais ressalta-se a periodicidade do exercício financeiro de 1º de julho de cada ano a 30 de junho do ano subsequente (Decreto Nº 78.276, de 1976).

Em 05 de outubro de 1988, o Congresso Constituinte promulgou a nova Carta Magna, alterando parcialmente a destinação das contribuições para os programas PIS-PASEP, por intermédio do art. 239, passando a financiar o programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, e programas de desenvolvimento econômico, bem como preservou os patrimônios acumulados. De forma complementar, procedeu-se a regulamentação do dispositivo constitucional, mediante as Leis nº 7.859, de 1989, e 7.998, de 1990.

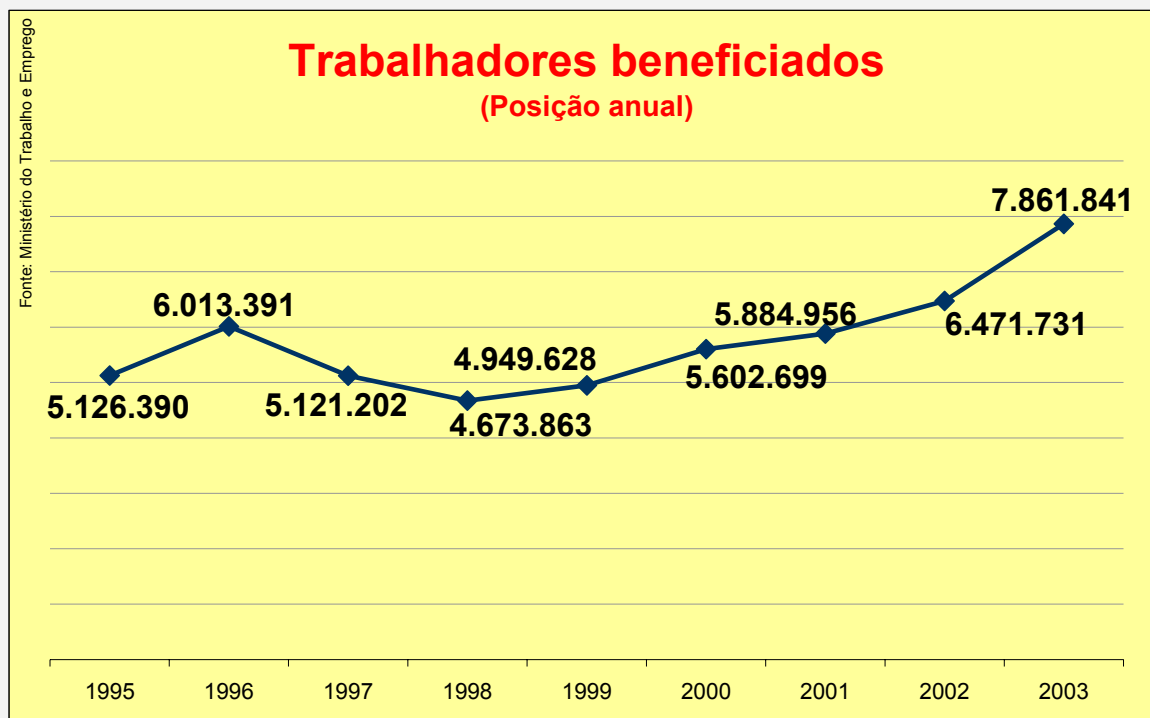
3. Público-Alvo:

Trabalhador que recebeu, em média, até 2 salários mínimos mensais no ano anterior, cadastrado no PIS/PASEP há pelo menos 5 anos e trabalhado no ano anterior por pelo menos 30 dias.

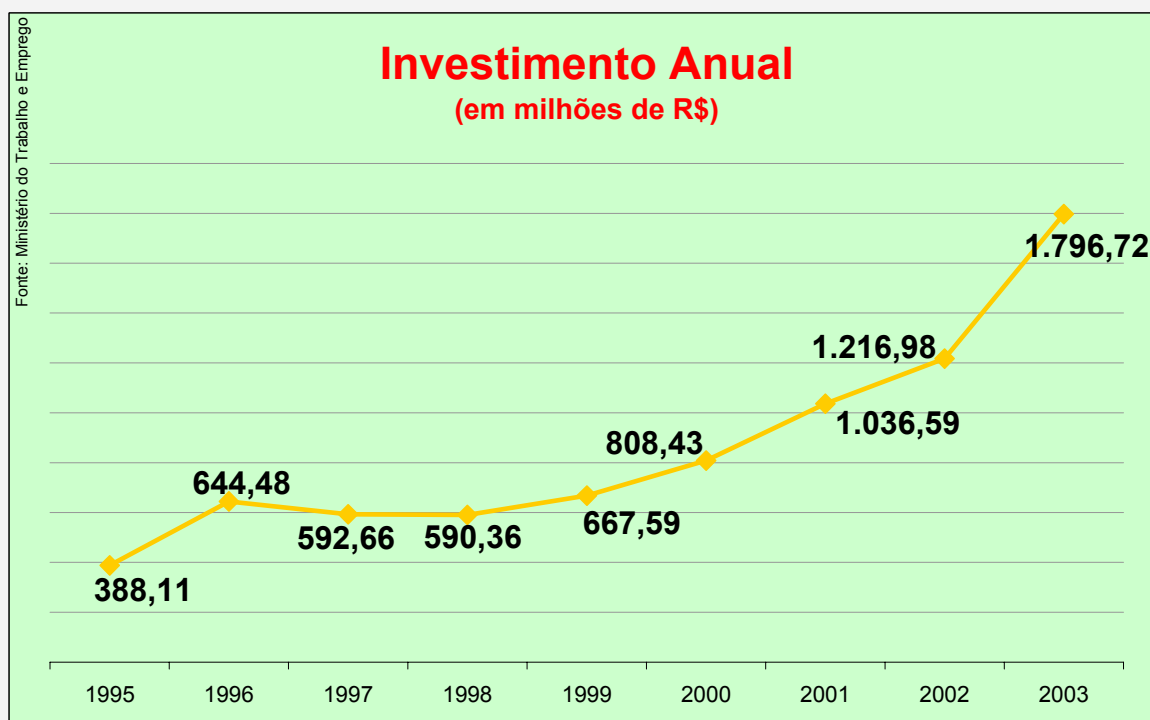
4. Benefício concedido:

1 (um) salário mínimo anual.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de trabalhadores beneficiados durante o ano de referência



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento aos trabalhadores que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano

1. O que é:

Ação de assistência social destinada a jovens entre 15 e 17 anos que proporciona capacitação teórica e prática, por meio de atividades que não configuram trabalho, mas que possibilitam a permanência do jovem no sistema de ensino, preparando-o para futuras inserções no mercado.

2. Histórico:

O Programa foi implantado em 2001, com parte do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.

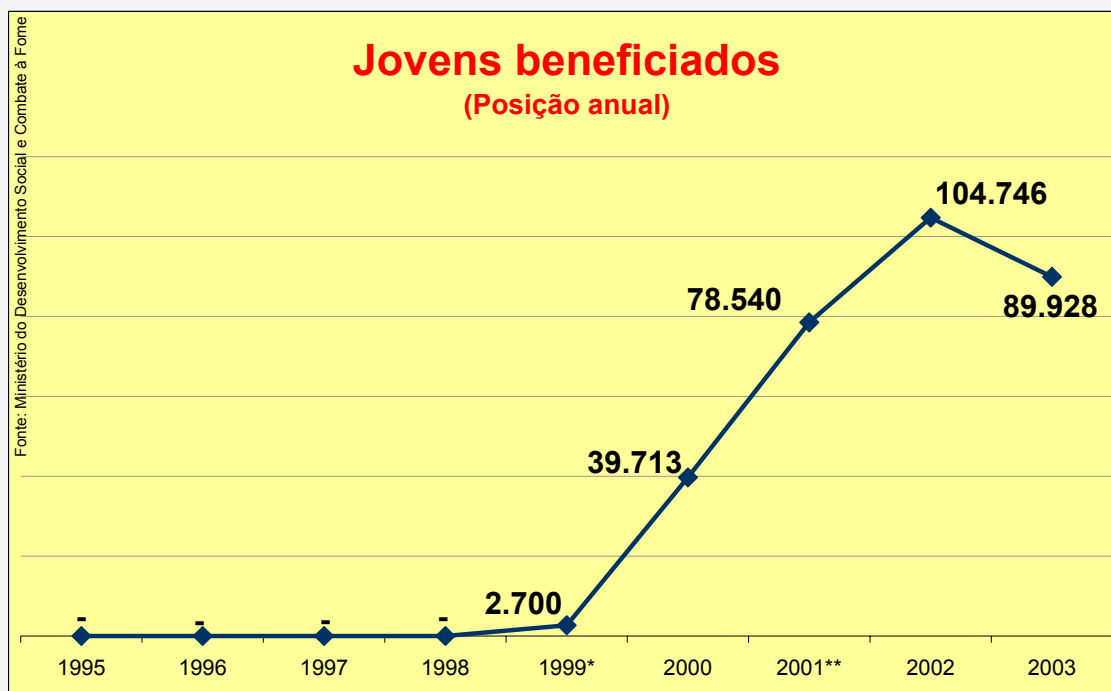
3. Público-Alvo:

Jovens entre 15 e 17 anos que, com prioridade para aqueles que estejam fora da escola; que participem ou tenham participado de outros programas sociais (medida que dá cobertura às crianças oriundas de outros programas, como o da Erradicação do Trabalho Infantil); envolvidos em situações de crime ou contravenção; egressos ou que estejam sob medida protetiva; jovens oriundos de Programas de Atendimento à Exploração Sexual Comercial de menores. Necessariamente, 10% das vagas de cada município são destinadas a adolescentes portadores de algum tipo de deficiência.

4. Benefício concedido:

R\$ 65 mensais durante até 12 meses. Nesse período, o jovem precisa participar dos cursos desenvolvidos e atuar na comunidade.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de jovens beneficiados durante o ano de referência

(*) Dados 1999 e 2000 extraídos do Relatório de Gestão da Assistência Social 2001 – utilizado o valor orçado, tendo em vista o relatório não apresentar os valores efetivamente aplicados

(**) Dados 2001 em diante obtidos junto à Gerência de Projetos para a Juventude do Ministério do Desenvolvimento Social



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento aos jovens que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

(*) Dados 1999 e 2000 extraídos do Relatório de Gestão da Assistência Social 2001

(**) Dados 2001 em diante obtidos junto à Gerência de Projetos para a Juventude do Ministério do Desenvolvimento Social

Auxílio-Gás

1. O que é:

Programa de transferência de renda a famílias carentes, para compensar o aumento do valor do gás de cozinha, efetivado a partir da abertura do mercado.

2. Histórico:

O Auxílio-Gás foi criado em 2002, com a edição da MP 18/2001, de 28/12/2001 (Artigos 5º e 6º), posteriormente convertida na Lei 10.453, de 13/05/2003, e instituído pelo Decreto 4.102, de 24/01/2002.

A partir de outubro de 2003, com o lançamento do Programa Bolsa-Família, os beneficiários do Auxílio Gás começaram a ser integrados ao programa unificado.

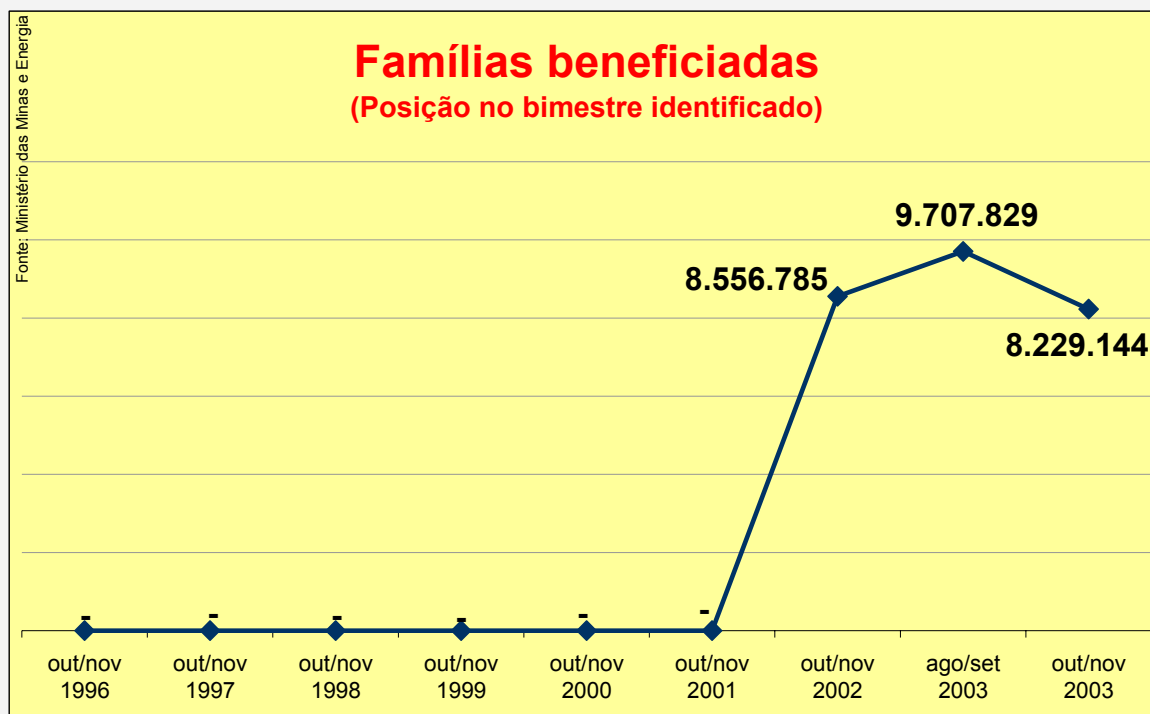
3. Público-Alvo:

Famílias de baixa renda prejudicadas com o fim do subsídio ao preço do gás de cozinha-

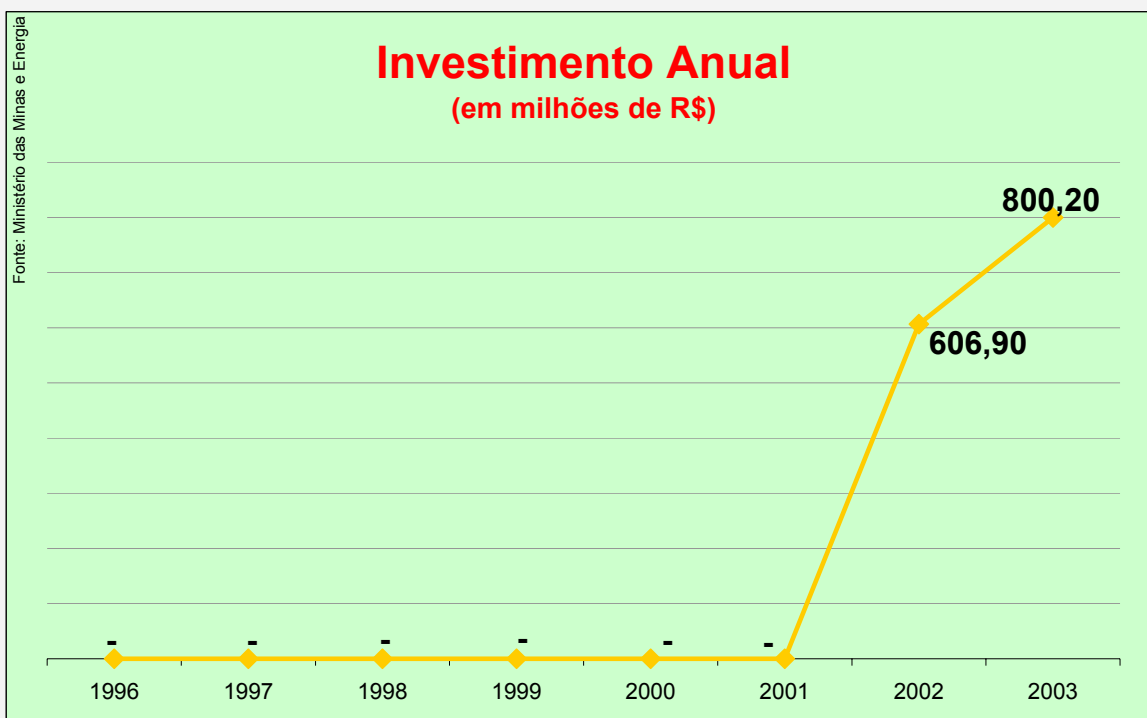
4. Benefício concedido:

Repasso de R\$ 7,50 mensais por família – o recurso é pago bimestralmente, em parcelas de R\$ 15,00.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de famílias beneficiadas no bimestre de referência



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento às famílias que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

1. O que é:

Benefício concedido a idosos e portadores de deficiência sem condição de sustento próprio ou amparo.

2. Histórico:

Instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.742/93 – e regulamentado pelo Decreto 1.744/95 e pela Lei nº 9.720/98. Está em vigor desde 1996. A idade de acesso do idoso ao benefício foi alterada durante a vigência da Lei. A LOAS, promulgada em 1993, previa a concessão para idosos com 70 anos de idade ou mais. Já a Lei 9.720/98 alterou a idade mínima para 67 anos. O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) reduziu a idade mínima para 65 anos. A mesma lei também permite que mais de um idoso da mesma família tenha acesso ao BPC.

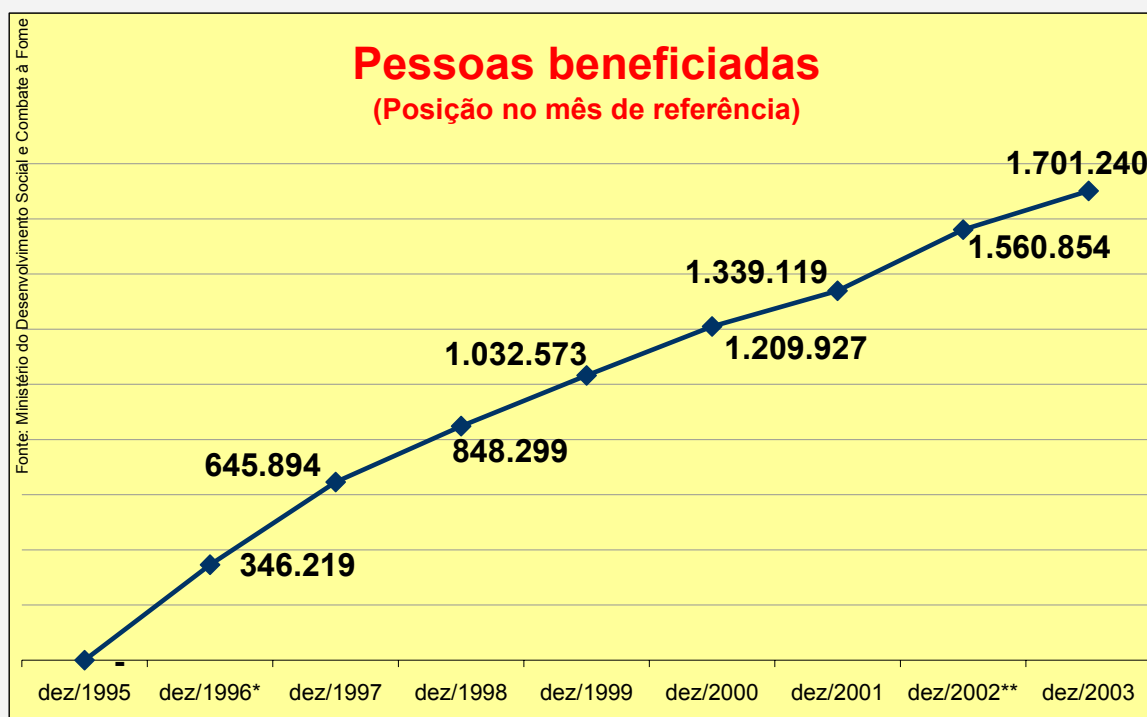
3. Público-Alvo:

Idosos a partir de 65 anos e Pessoas Portadoras de Deficiência que as incapacita para o trabalho e para a vida independente. Em ambos os casos, a renda familiar *per capita* deve ser inferior a 1/4 do salário mínimo.

4. Benefício concedido:

1 (um) salário mínimo mensal.

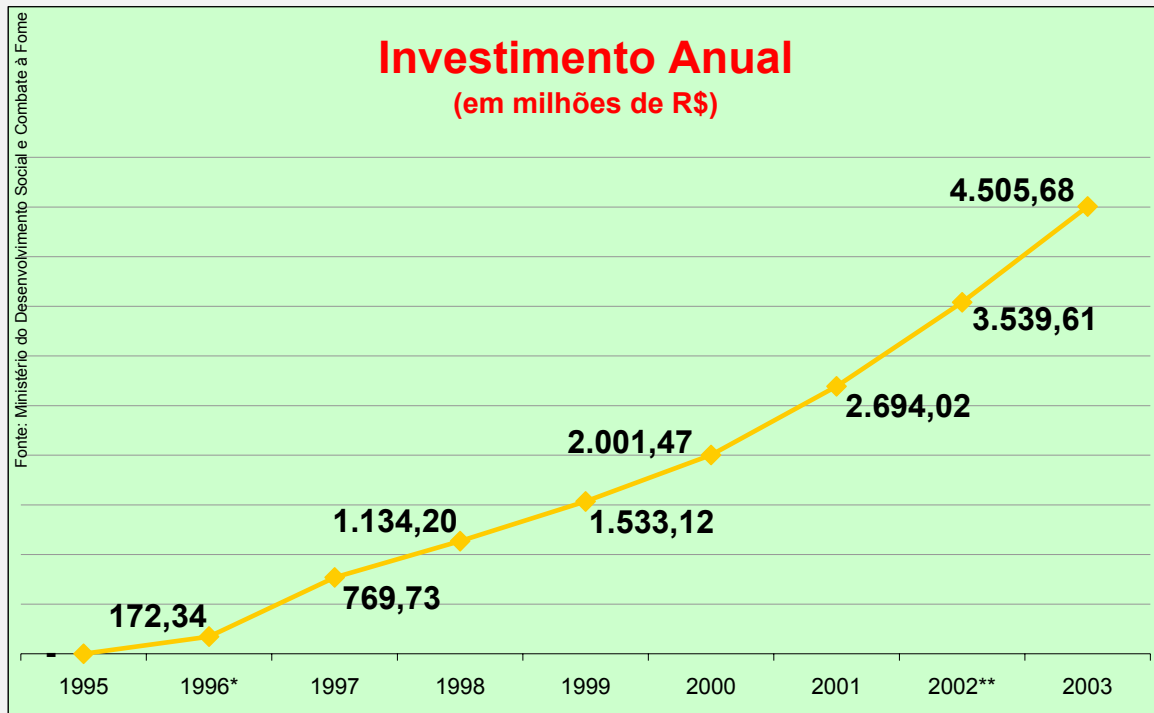
5. Gráficos de evolução:



(1) Total de pessoas beneficiadas em dezembro de cada ano

(*) Entre 96 e 2001, os dados foram obtidos junto à Gerência do BPC, no próprio Ministério do Desenvolvimento Social

(**) Para 2002 e 2003, dados extraídos de relatório de Evolução do Orçamento e Execução 1997-2003 do Fundo Nacional de Assistência Social.



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento às pessoas que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

(*) Entre 96 e 2001, os dados foram obtidos junto à Gerência do BPC, no próprio Ministério do Desenvolvimento Social

(**) Para 2002 e 2003, dados extraídos de relatório de Evolução do Orçamento e Execução 1997-2003 do Fundo Nacional de Assistência Social.

Bolsa-Alimentação

1. O que é:

Programa de transferência de renda a famílias carentes para combater a mortalidade infantil e a desnutrição.

2. Histórico:

Instituído pela Medida Provisória nº 2206, de 10/08/2001, e regulamentado pelo Decreto nº 3934, de 20/09/2001. A partir de outubro de 2003, com o lançamento do Programa Bolsa-Família, os beneficiários começaram a ser integrados ao programa unificado.

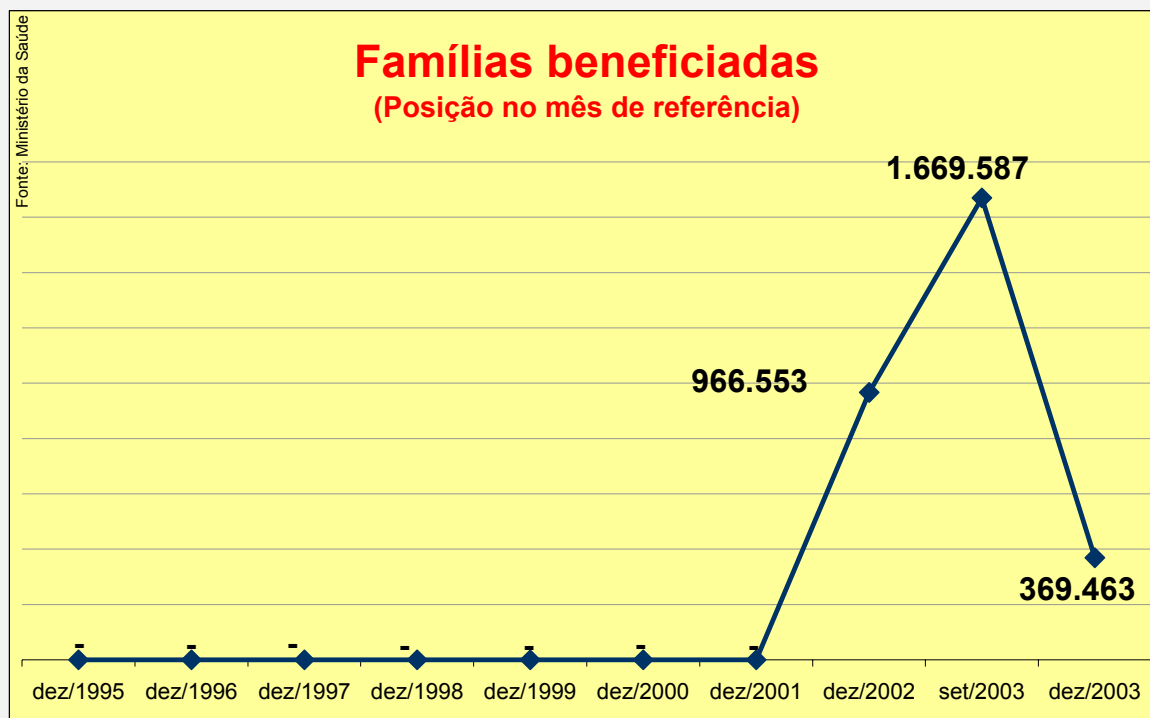
3. Público-Alvo:

Crianças de 0 a 6 anos, gestantes e nutrizas de famílias com renda mensal *per capita* inferior a meio salário mínimo.

4. Benefício concedido:

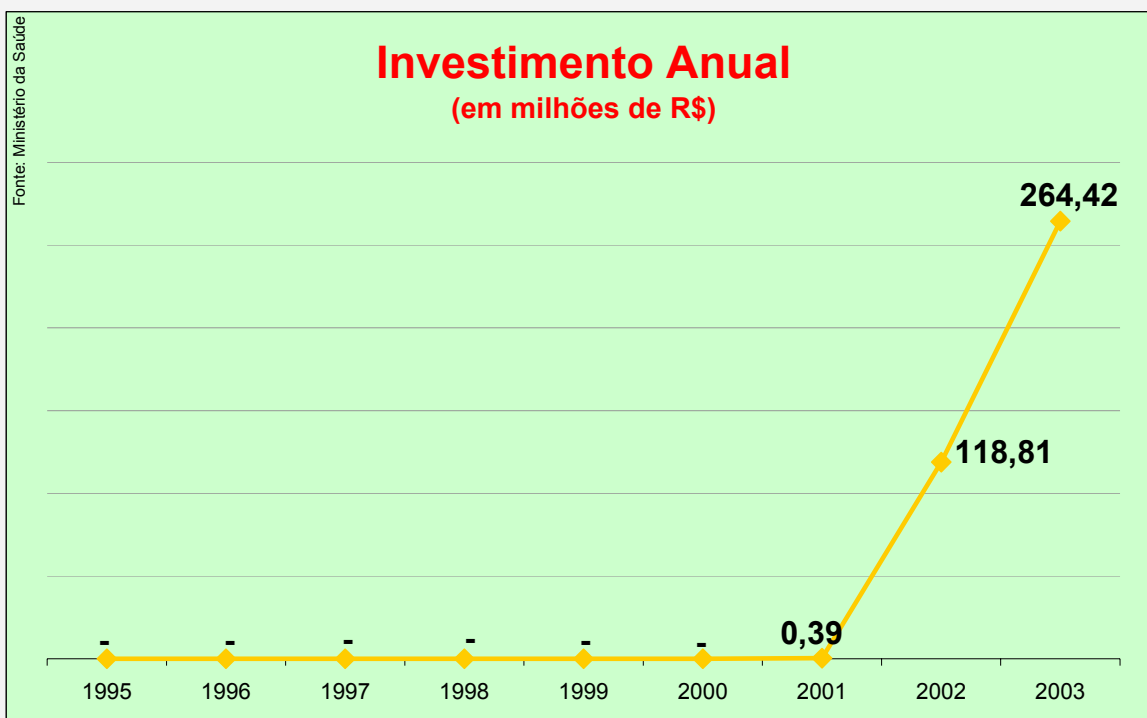
R\$ 15 por beneficiário, até três beneficiários.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de famílias beneficiadas durante o mês de referência

(2) Não foram localizados dados quanto às famílias beneficiadas em 2001



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento às famílias que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

Bolsa-Escola

1. O que é:

Programa de transferência de renda a famílias carentes para combater a evasão escolar e o trabalho infantil.

2. Histórico:

Criado pela Lei nº 10.291, de abril/2001, e regulamentados pelo decretos nº 3.823/01 e 4.313/02. A partir de outubro de 2003, com o lançamento do Programa Bolsa-Família, os beneficiários começaram a ser integrados ao programa unificado.

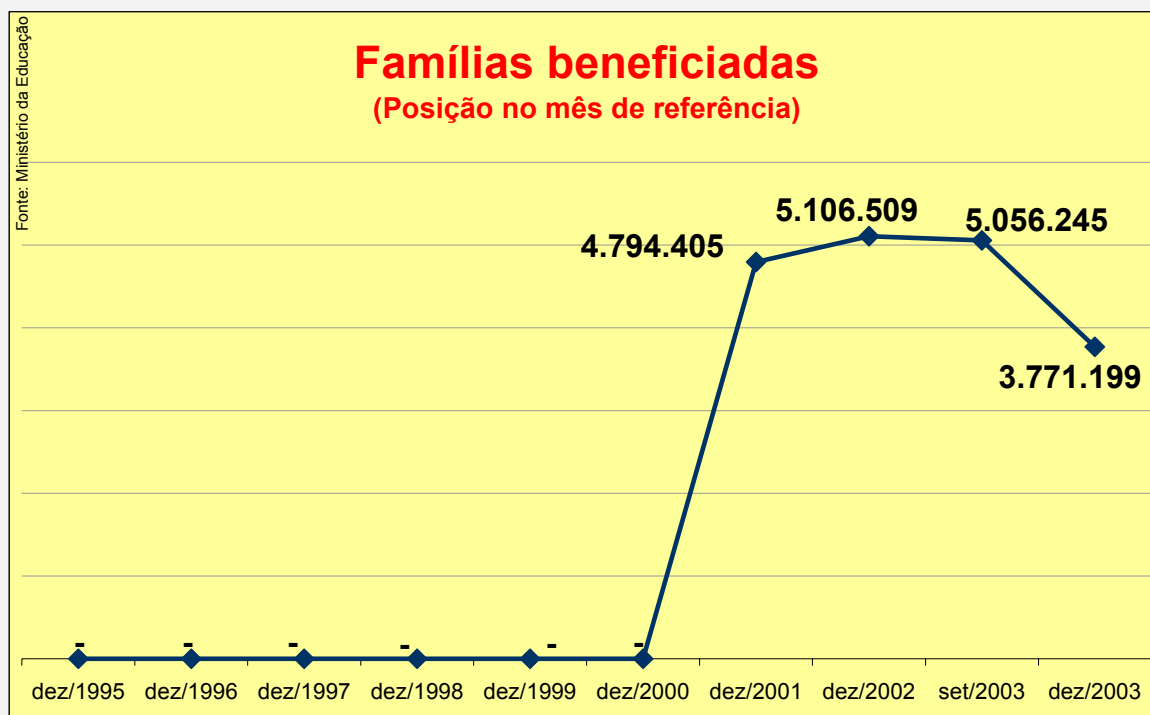
3. Público-Alvo:

Crianças de 7 a 14 anos com renda familiar mensal *per capita* inferior a R\$ 90.

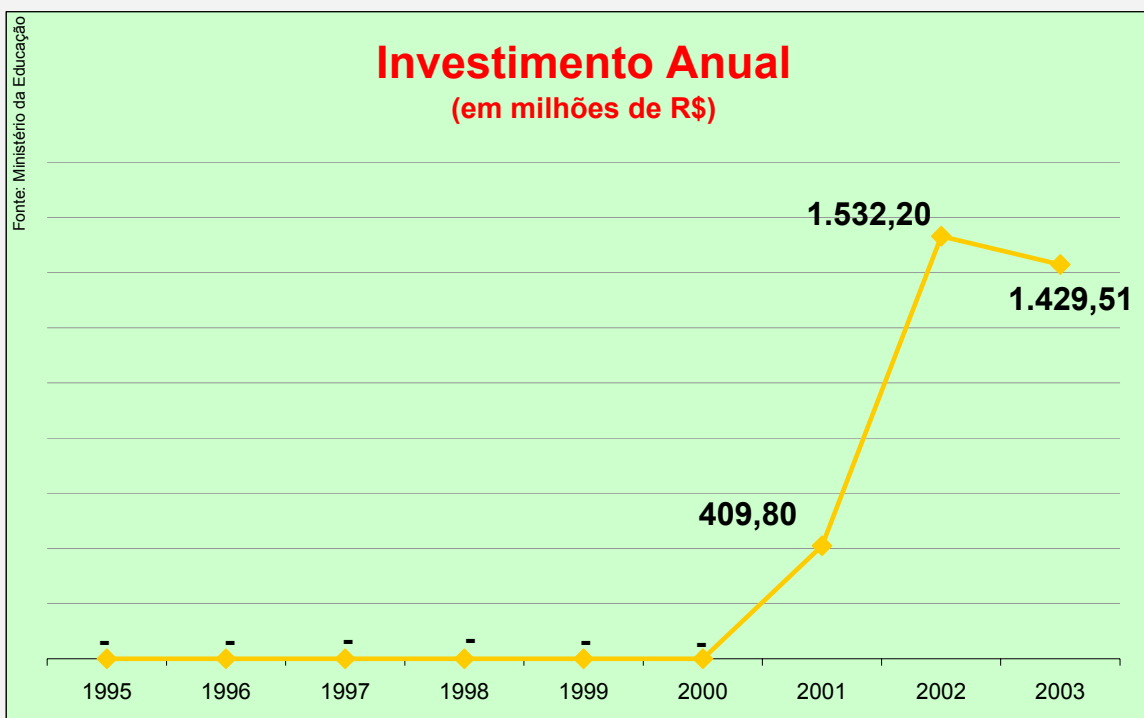
4. Benefício concedido:

R\$ 15 por beneficiário, até 3 beneficiários.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de famílias beneficiadas no mês de referência



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento às famílias que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

Bolsa Família

1. O que é:

Programa de complementação de renda que beneficia famílias pobres.

2. Histórico:

Instituído pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, posteriormente convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. O Bolsa Família unificou os seguintes programas de transferência de renda do Governo Federal: Bolsa-Escola, Auxílio-Gás, Bolsa-Alimentação e Cartão-Alimentação.

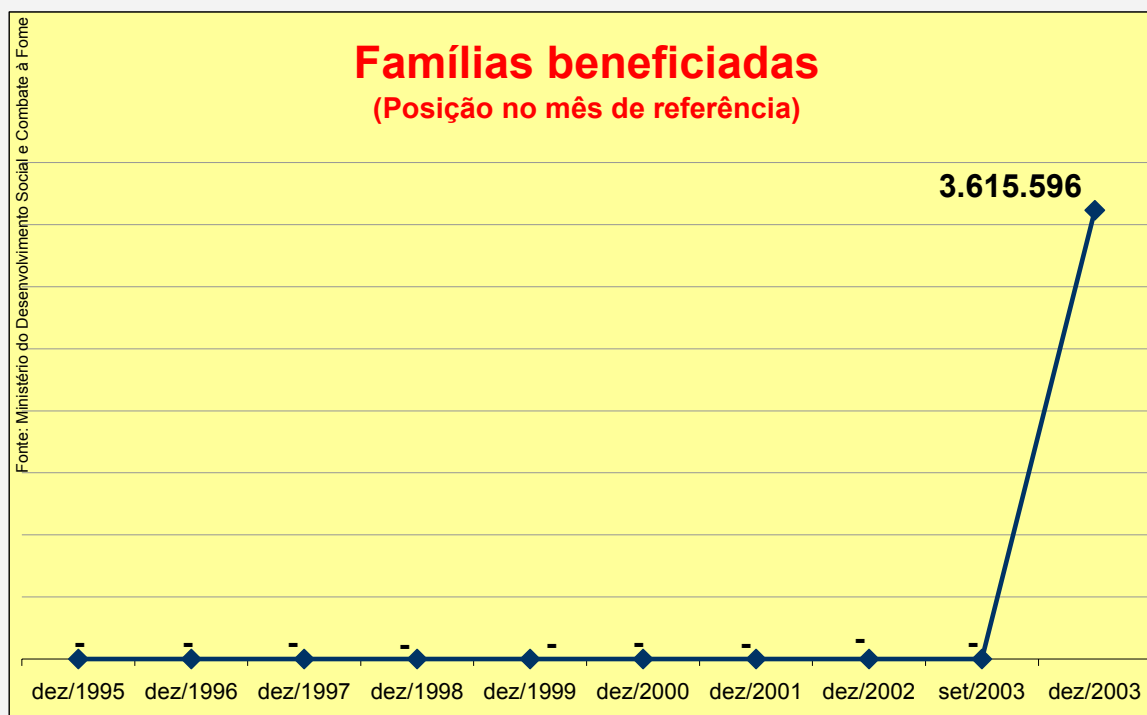
3. Público-Alvo:

Famílias com renda mensal *per capita* de até R\$ 100.

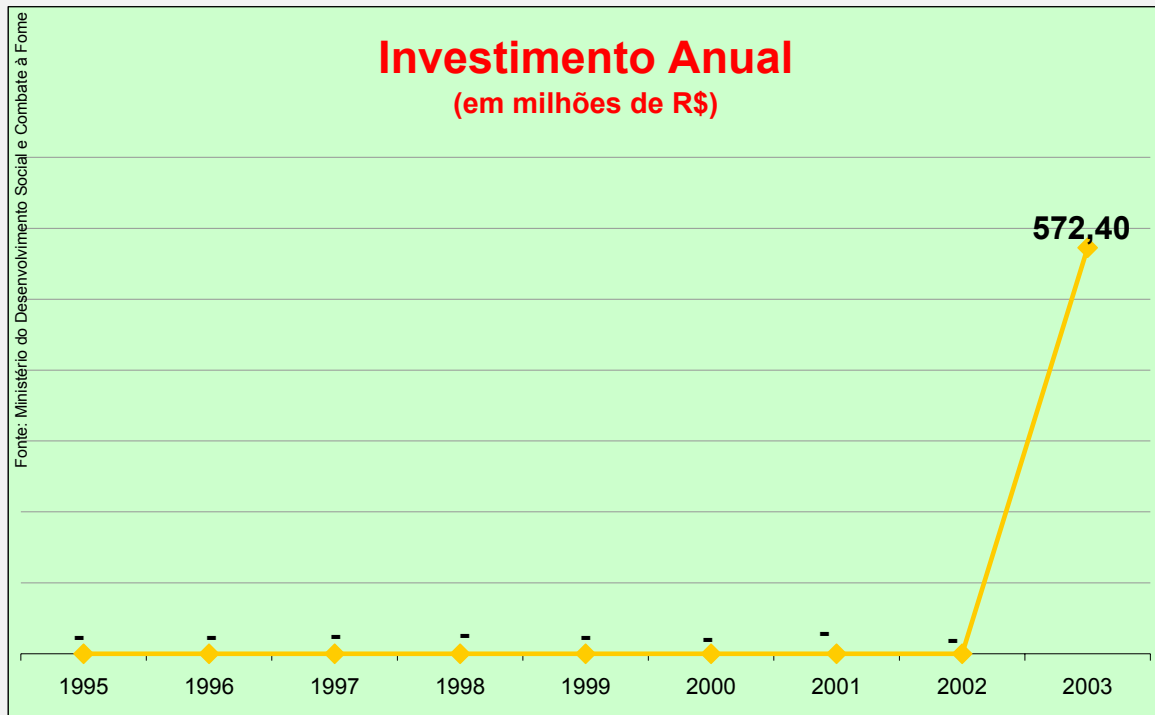
4. Benefício concedido:

Para famílias com renda mensal de até R\$ 50, benefício fixo de R\$ 50 tenham elas filhos ou não. Além do valor fixo, as famílias com filhos entre 0 e 15 anos têm um benefício variável de R\$ 15 por filho, até o limite de três benefícios. Para famílias com renda mensal acima de R\$ 50 e até o limite de R\$ 100, o Bolsa Família paga mensalmente o benefício variável de R\$ 15 por filho de 0 a 15 anos, até o limite de três benefícios.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de famílias beneficiadas durante o mês de referência



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento às famílias que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

Bolsa Qualificação

1. O que é:

Bolsa concedida ao trabalhador com contrato suspenso, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo, devidamente matriculado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador.

2. Histórico:

Prevista nas Medidas Provisórias nº 1.726, de 3 de novembro de 1.998, nº 1.779-7, de 11 de fevereiro de 1.999, nº 1.779-8 de 11 de março de 1.999 e na Resolução nº 200, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), de 04 de novembro de 1.998, a bolsa começou a ser concedida a partir de janeiro de 1.999.

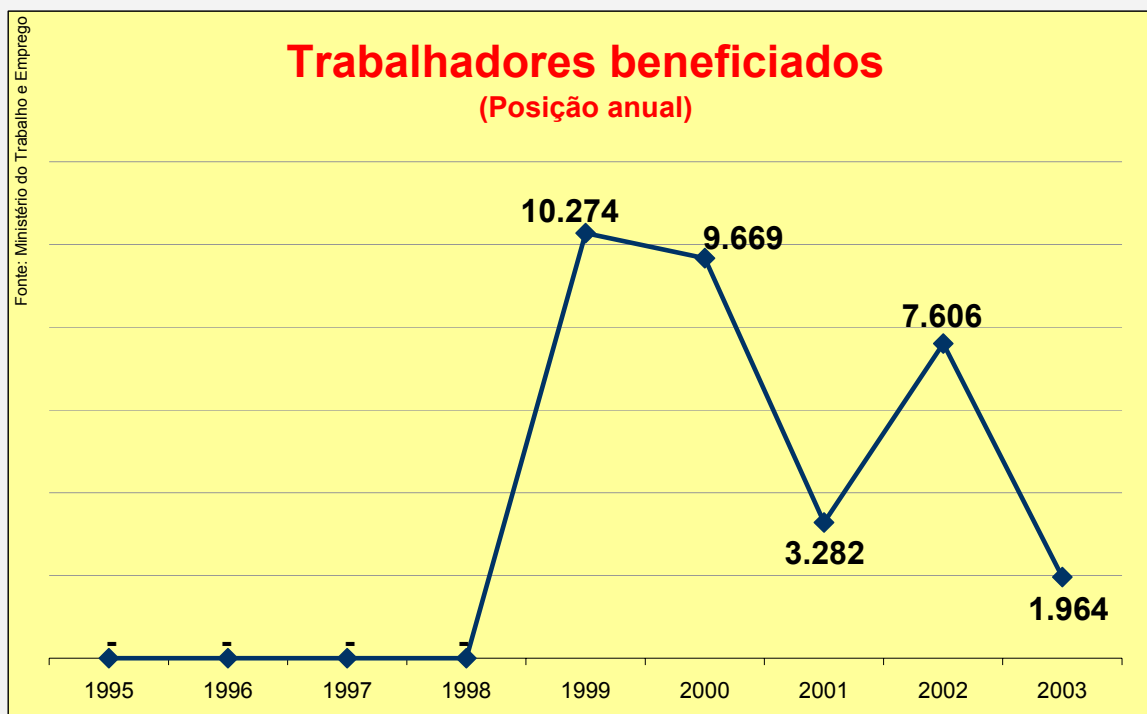
3. Público-Alvo:

Trabalhador com contrato suspenso, devidamente matriculado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador.

4. Benefício concedido:

Valor calculado com base nos três últimos salários.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de trabalhadores beneficiados durante o ano de referência



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento aos trabalhadores que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

Bolsa Renda

1. O que é:

Programa emergencial de distribuição de renda para atender famílias residentes em municípios em estado de calamidade pública reconhecida pelo governo federal.

2. Histórico:

Instituído pela MP nº 2.203, de 08/08/2001, e convertido na Lei nº 10.458, de 14/05/2002. Segundo o art. 3º da Lei, a operação do programa ficava condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, o que não ocorreu no orçamento previsto para 2003. Para o pagamento no três primeiros meses, o extinto Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome repassou recursos ao Ministério da Integração Nacional. Após esse período, as famílias começaram a ser incluídas no Bolsa-Alimentação, benefício contínuo. Ao final de 2003, com o retorno da seca, as famílias dos agricultores foram beneficiadas com o Cartão Alimentação.

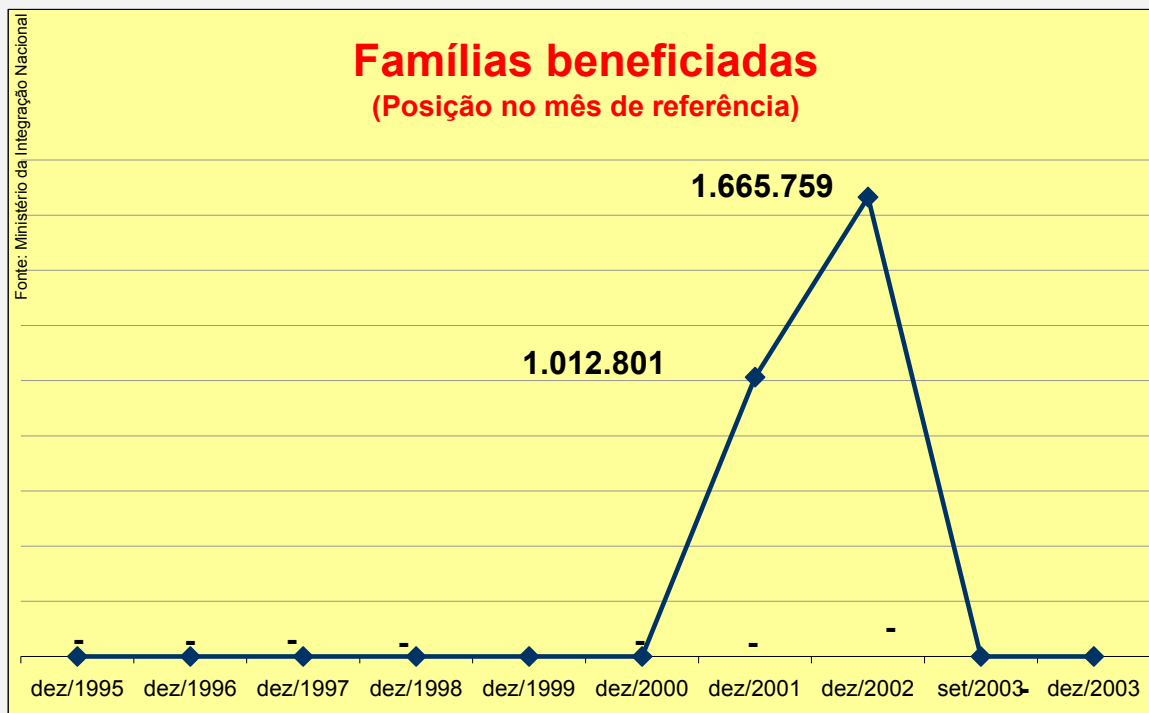
3. Público-Alvo:

Agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem em municípios com estado de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal.

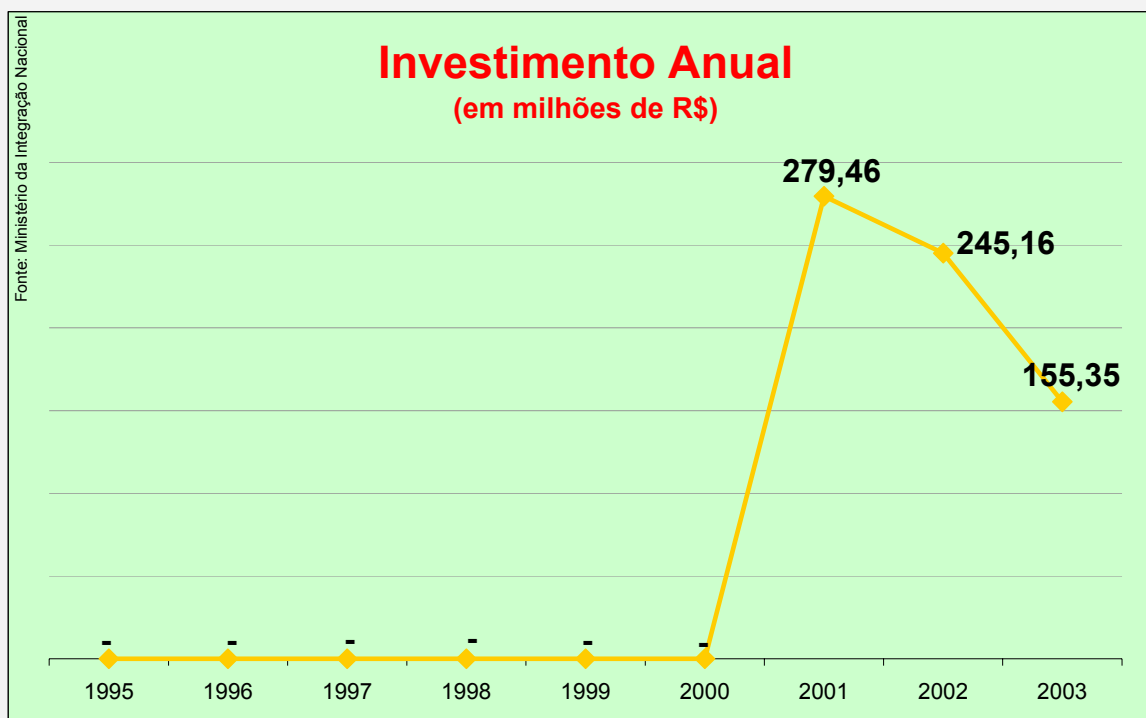
4. Benefício concedido:

Apesar do benefício ser definido na Lei em até R\$ 60, em nenhum momento o governo anterior efetivou esse valor, pagando no máximo R\$ 30 por família

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de famílias beneficiadas no mês de referência



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento às famílias que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

Cartão Alimentação

1. O que é:

Programa de transferência de renda a famílias carentes em situação de insegurança alimentar.

2. Histórico:

Criado pela Medida Provisória nº 108, de 27 de fevereiro de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº 4.675, de 16 de abril de 2003. A MP foi convertida na Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, que institui o Programa Nacional de Acesso à Alimentação.

A partir de outubro do mesmo ano, com o lançamento do Programa Bolsa-Família, os beneficiários começaram a ser integrados ao programa unificado.

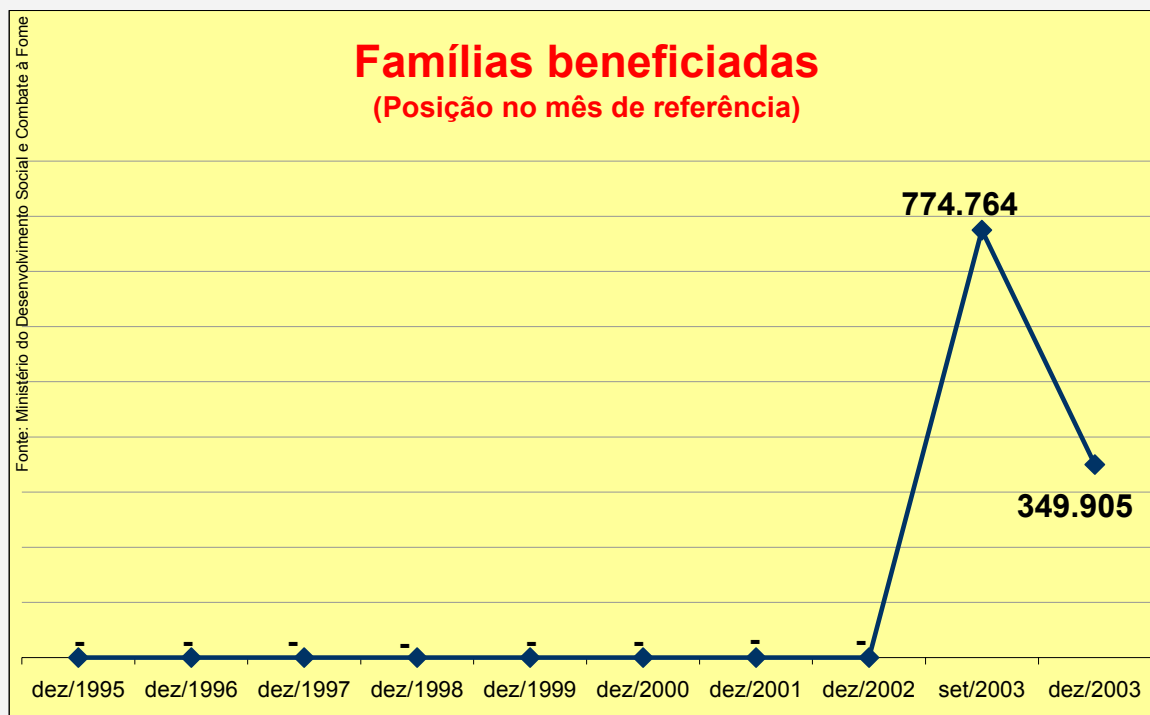
3. Público-Alvo:

Famílias com renda familiar mensal *per capita* inferior a meio salário mínimo.

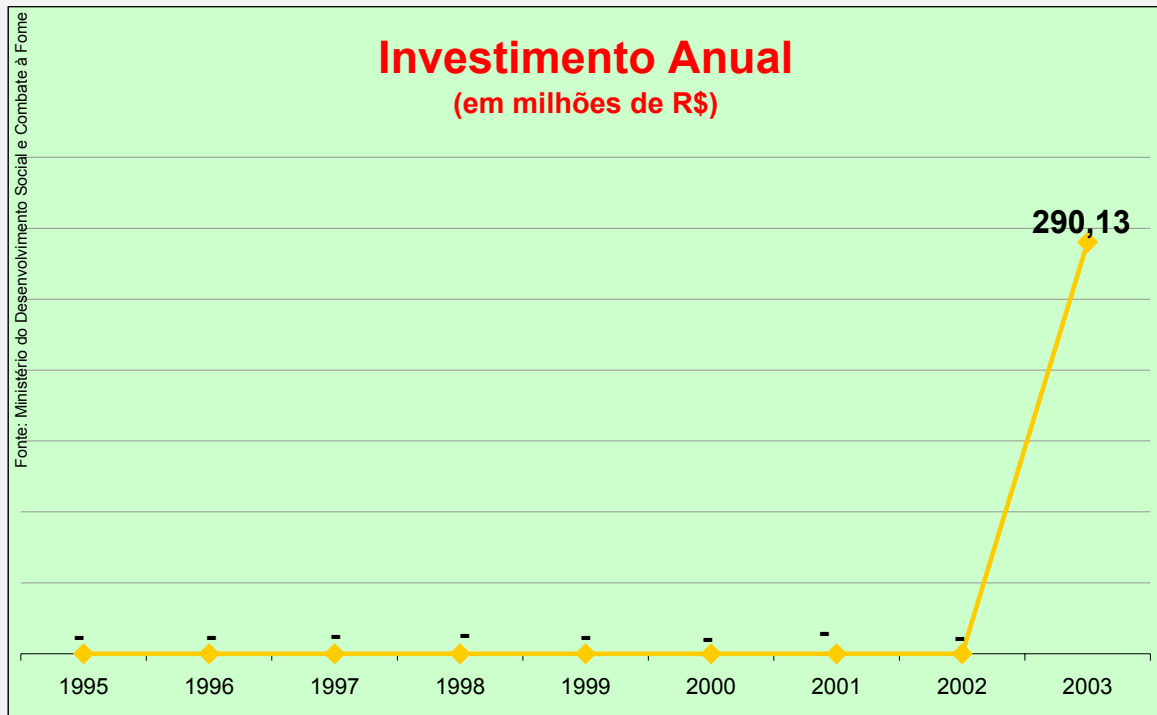
4. Benefício concedido:

R\$ 50 mensais

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de famílias beneficiadas durante o mês de referência



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento às famílias que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Sentinela

1. O que é:

Atendimento social especializado a crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.

2. Histórico:

O programa foi implementado em 2001 e faz parte do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil que envolve, além do MDS, outros órgãos federais e organizações não-governamentais. Desenvolvido em parceria com estados e municípios, tem como objetivo prestar atendimento em Centros e Serviços de Referência que funcionam 24 horas e dispõem de profissionais como psicólogos, assistentes sociais, pedagogos. Além de prestar atendimento direto, os profissionais encaminham os casos para a rede de serviços existente no município.

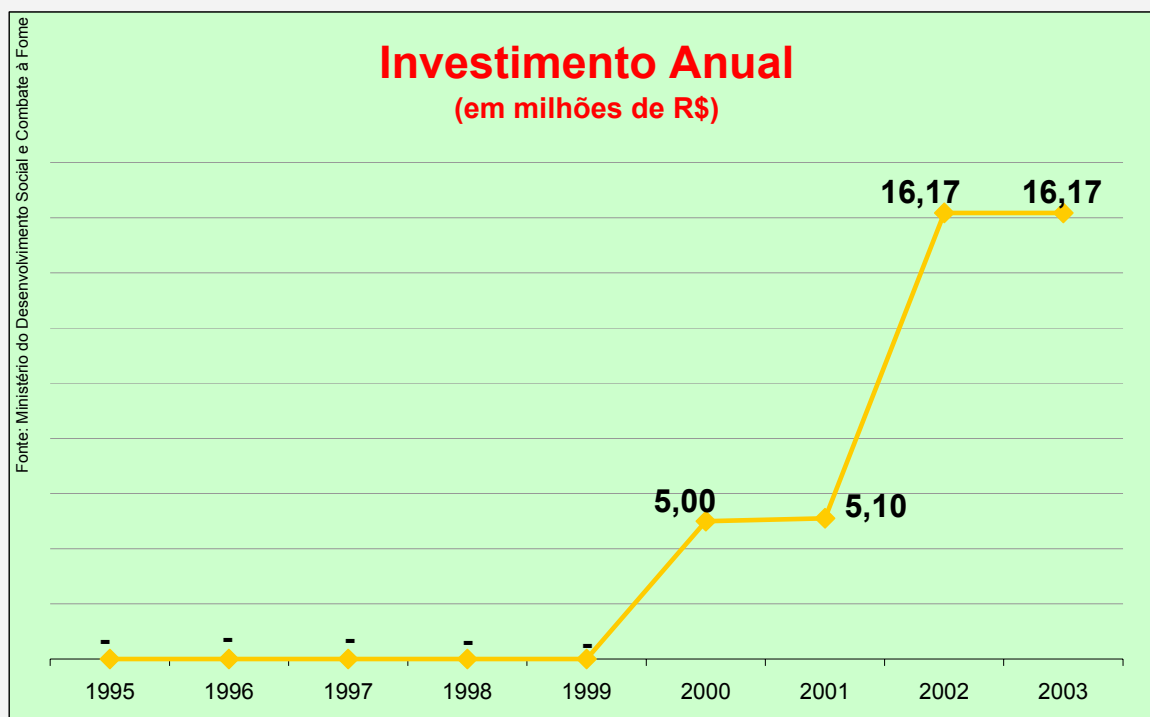
3. Público-Alvo:

Crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.

4. Benefício concedido:

Atendimento social especializado em Centros e Serviços de Referência e na rede de serviços existente dos municípios.

5. Gráficos de evolução:



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento ao público beneficiário – valores expressos em R\$ correntes

(*) Dados foram obtidos através de relatório de Evolução do Orçamento e Execução 1997-2003 do Fundo Nacional de Assistência Social. Para 2002 e 2003, os recursos investidos tiveram o aporte de recursos provenientes do PETI, conforme Portaria MAS nº 458, de 04/10/2001

Garantia Safra

1. O que é:

Garantia de renda para o pequeno agricultor, vítima de situações de calamidade, emergência ou estiagem.

2. Histórico:

Criado pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, o programa começou a ser implantado em novembro daquele ano para garantir a safra de 2002/2003.

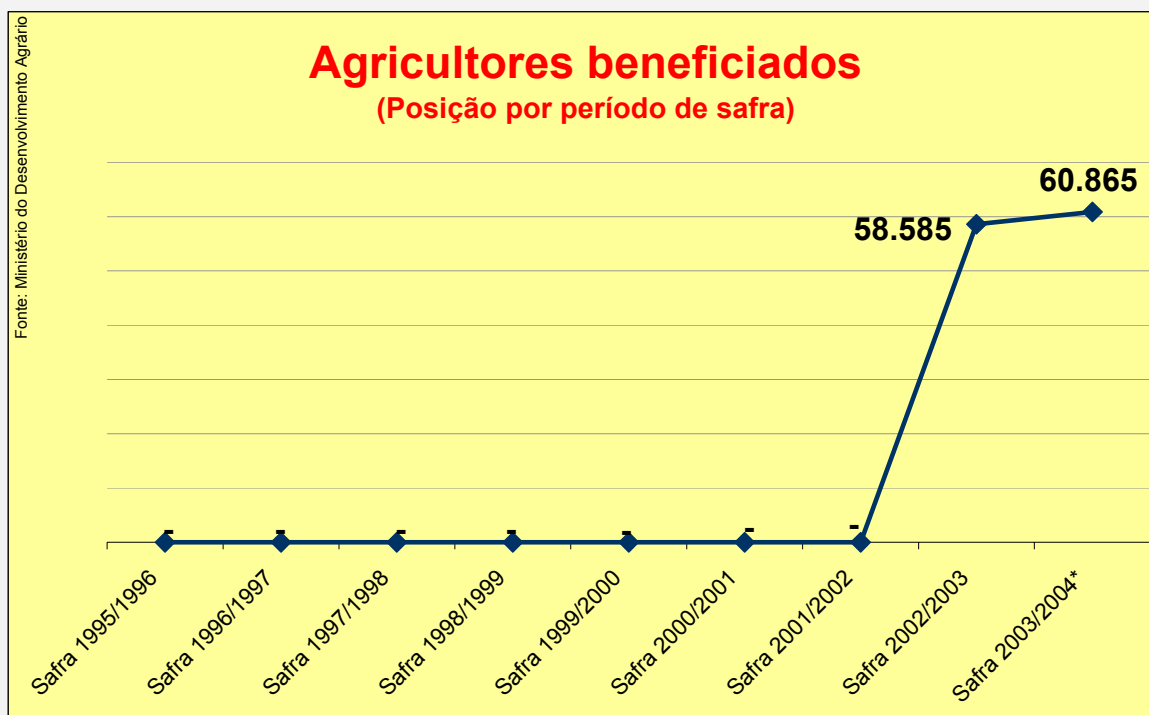
3. Público-Alvo:

Produtores do semi-árido que perderem entre 50% e 100% da safra por situações de calamidade, emergência ou estiagem.

4. Benefício concedido:

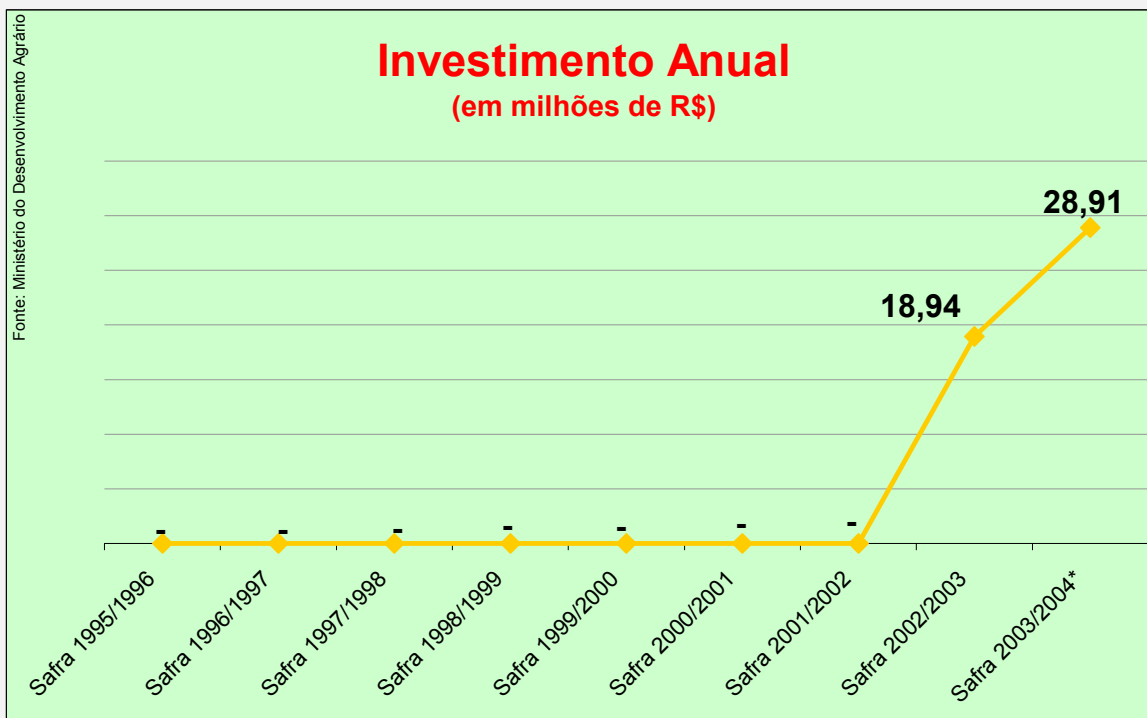
R\$ 475 mensais divididos em 5 parcelas iguais de R\$ 95.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de agricultores beneficiados durante a safra de referência

(*) Posição parcial



(1) Investimento realizado durante a safra de referência para atendimento aos trabalhadores que receberam o benefício – valores expressos em R\$ correntes

(*) Posição parcial

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

1. O que é:

Programa de transferência de renda a famílias com filhos entre 7 e 15 anos envolvidos com o trabalho em atividades consideradas penosas, perigosas, insalubres e degradantes.

2. Histórico:

Lançado em 1996, como piloto em nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, o Peti tem como objetivo erradicar as piores formas de trabalho infantil no país.

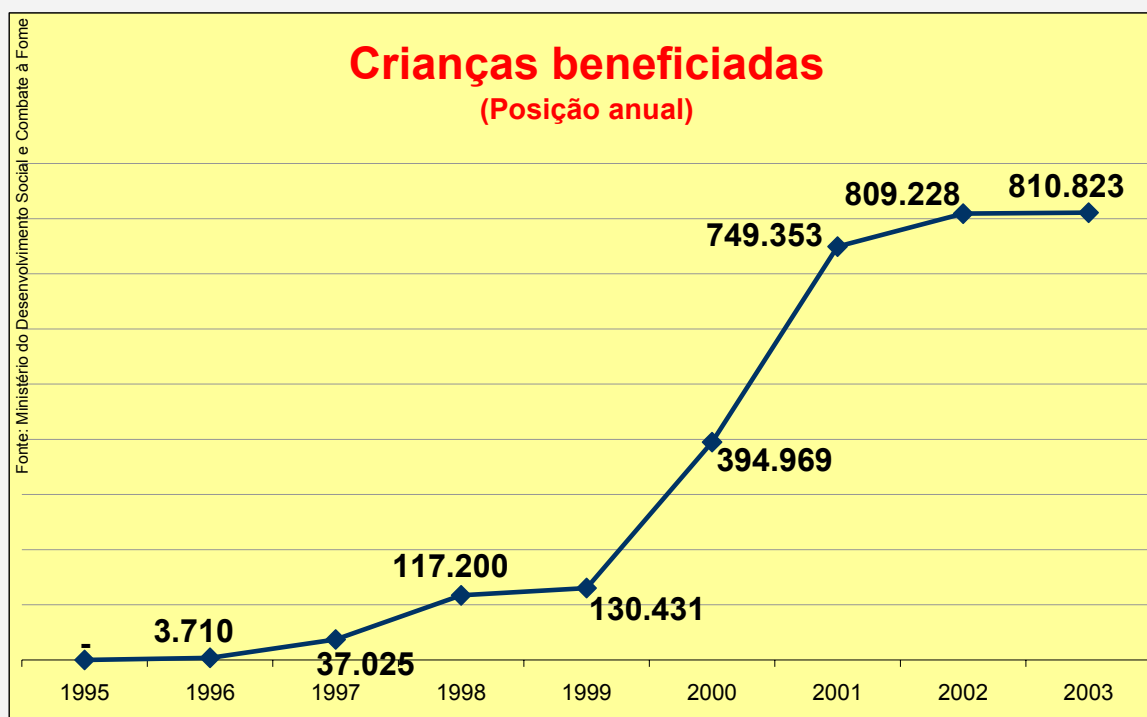
3. Público-Alvo:

Crianças de 7 a 15 anos, cujas famílias tenham renda *per capita* de até meio salário mínimo.

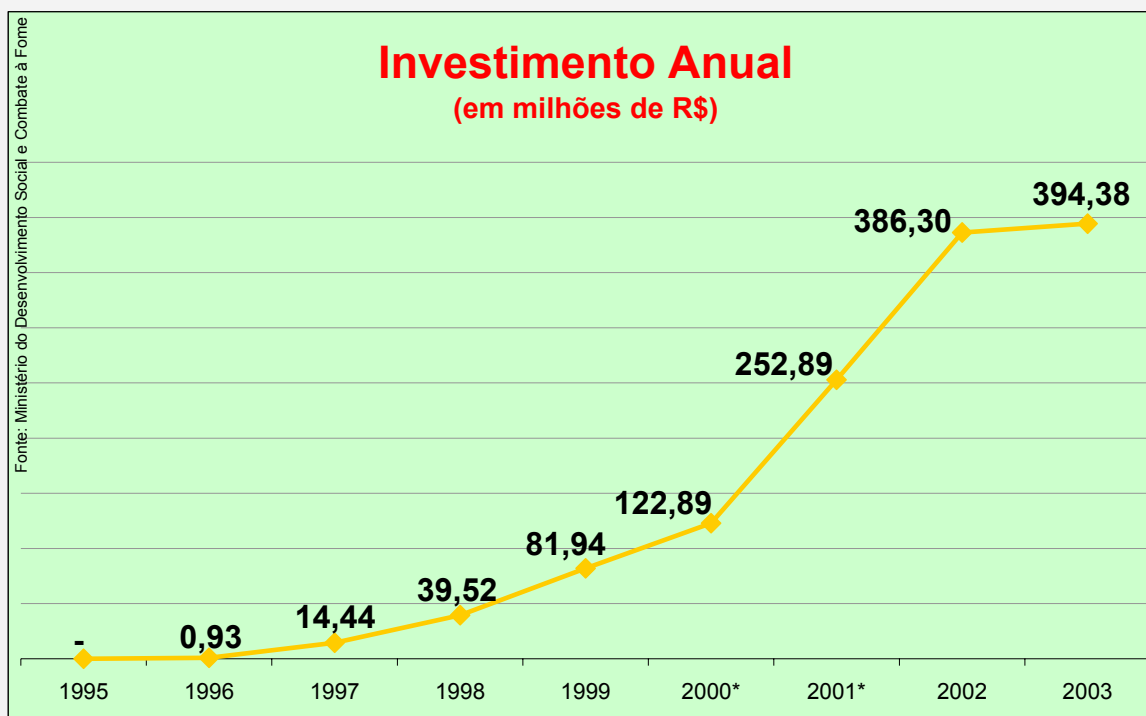
4. Benefício concedido:

R\$ 25 por criança na área rural e R\$ 40 por criança na área urbana.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de crianças beneficiadas durante o ano de referência - Dados fornecidos pela Gerência do PETI



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento às crianças – valor expressos em R\$ correntes – Dados fornecidos pela gerência do PETI

(*) Dados extraídos do Fundo Nacional de Assistência Social

Previdência Rural

1. O que é:

Consiste num seguro social, constituído por um programa de pagamentos, em dinheiro e/ou serviços feitos/prestados ao indivíduo ou a seus dependentes, como compensação parcial/total da perda de capacidade laborativa, geralmente mediante um vínculo contributivo.

2. Histórico:

Na década de 1960, foram tomadas as primeiras iniciativas para estender a cobertura previdenciária aos trabalhadores rurais. A primeira dessas iniciativas, o Estatuto do Trabalhador Rural, de 2 de março de 1963, regulamentou os sindicatos rurais, instituiu a obrigatoriedade do pagamento do salário mínimo aos trabalhadores rurais e criou o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural – FAPTR, posteriormente, em 1969, denominado FUNRURAL. Na prática, a cobertura previdenciária aos trabalhadores rurais não se concretizou, pois os recursos (financeiros e administrativos) necessários à sua efetivação não foram previstos na legislação.

Apenas com a publicação da Lei Complementar nº 11, de 1971, foi criado o benefício e implementado a partir de 1972 com o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural/Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (Prorural/Funrural), assistia os trabalhadores rurais, pescadores (a partir de 1972) e garimpeiros (a partir de 1975), oferecendo benefícios precários de aposentadoria por idade aos 65 anos, limitados ao cabeça do casal e tendo meio salário mínimo como teto. Com a Constituição de 88, o valor passou a ser de 1 (um) salário mínimo. Em 1991, com a promulgação da Lei 8.213, foi facultado ao trabalhador rural contribuir com a Previdência Social e garantir os mesmos direitos que os trabalhadores urbanos.

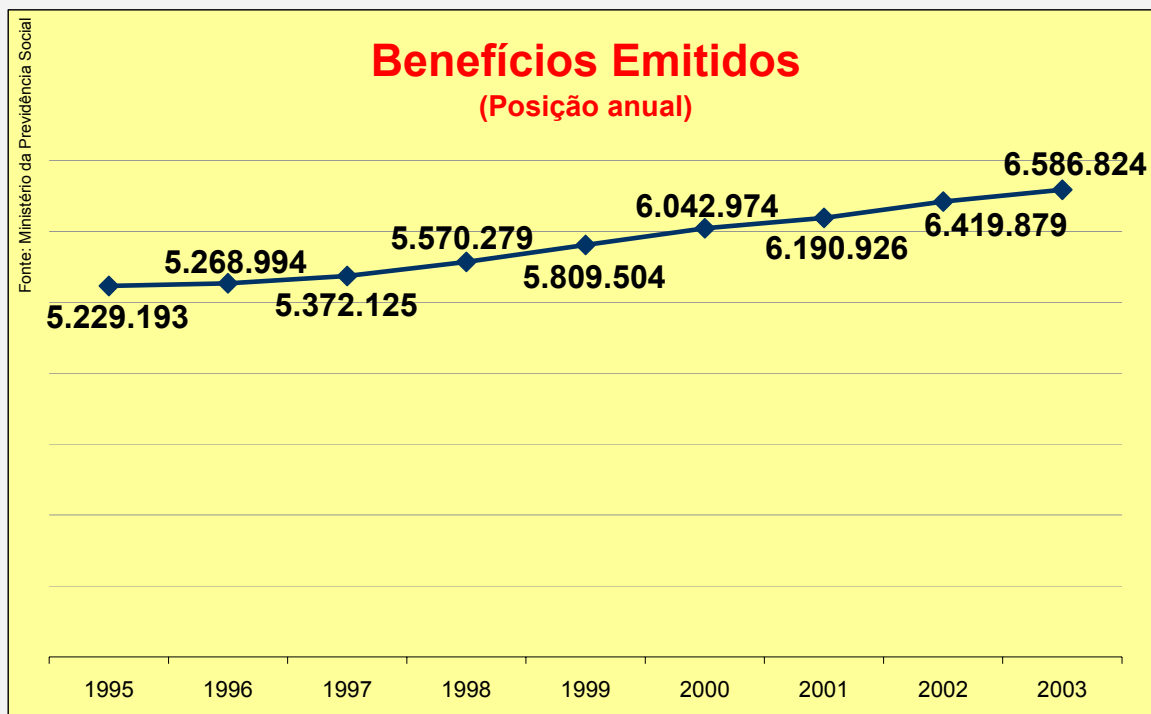
3. Público-Alvo:

Trabalhadores rurais aposentados

4. Benefício concedido:

1 (um) salário mínimo mensal

5. Gráficos de evolução:



(1) Quantidade de aposentadorias e pensões emitidas - créditos emitidos para pagamento de benefícios que estão ativos no cadastro, ou seja, aqueles que efetivamente geram emissão de créditos e que são encaminhados aos órgãos pagadores conveniados com o INSS

(*) Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - versão InfoLogo



(1) Valor total líquido anual: obtido pela diferença entre o valor bruto (valor do benefício adicionado de complementos etc.) e o valor dos descontos (imposto de renda, pensão alimentícia etc.) - valor expressos em R\$ correntes

(*) Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - versão InfoLogo

Renda Mensal Vitalícia

1. O que é:

Garantia de um salário mínimo mensal a pessoas idosas e pessoas portadoras de deficiência.

2. Histórico:

O benefício de Renda Mensal Vitalícia (RMV), instituído pela Lei nº 6.179/74, foi ratificado pelo art. 139 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, como disposição transitória, até que o inciso V do art. 203 da Constituição Federal, que prevê a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, fosse regulamentado.

A RMV foi extinta com a publicação da Lei nº 8.742/93 – regulamentada pelo Decreto nº 1.330, de 8 de dezembro de 1994 – que instituiu o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Por tal, não houve novas concessões do benefício a partir de 01/01/1996.

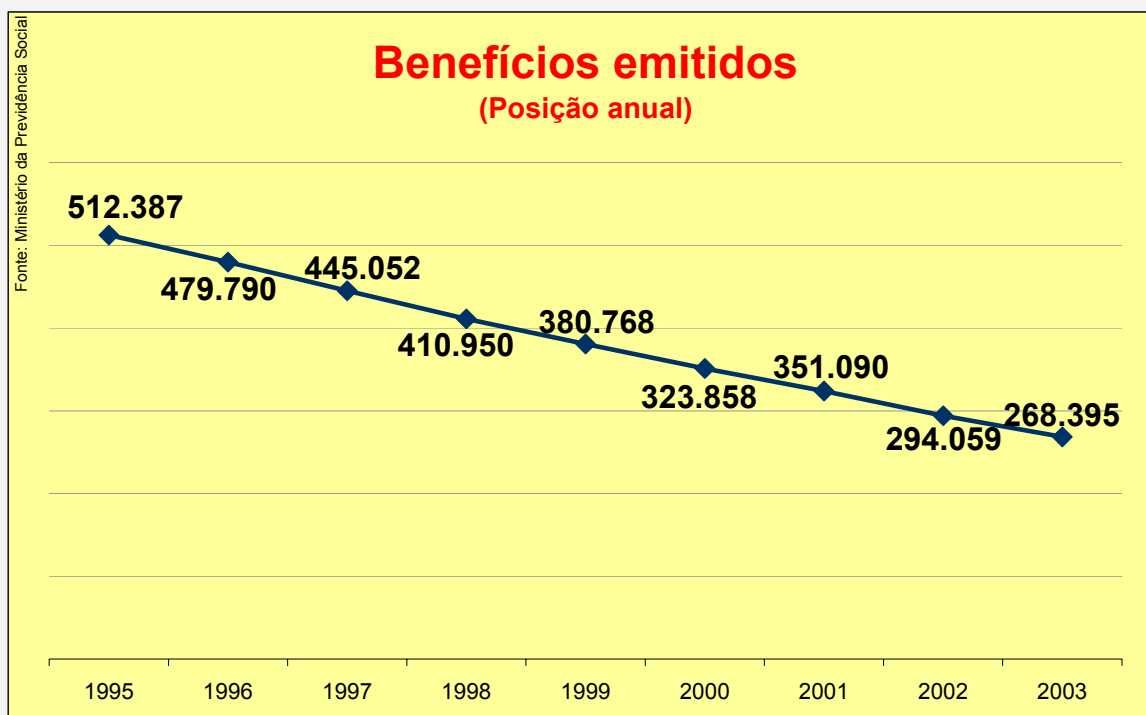
3. Público-Alvo:

Idosos com mais de 70 anos de idade e Pessoas Portadoras de Deficiência sem meios de subsistência próprio nem amparo.

4. Benefício concedido:

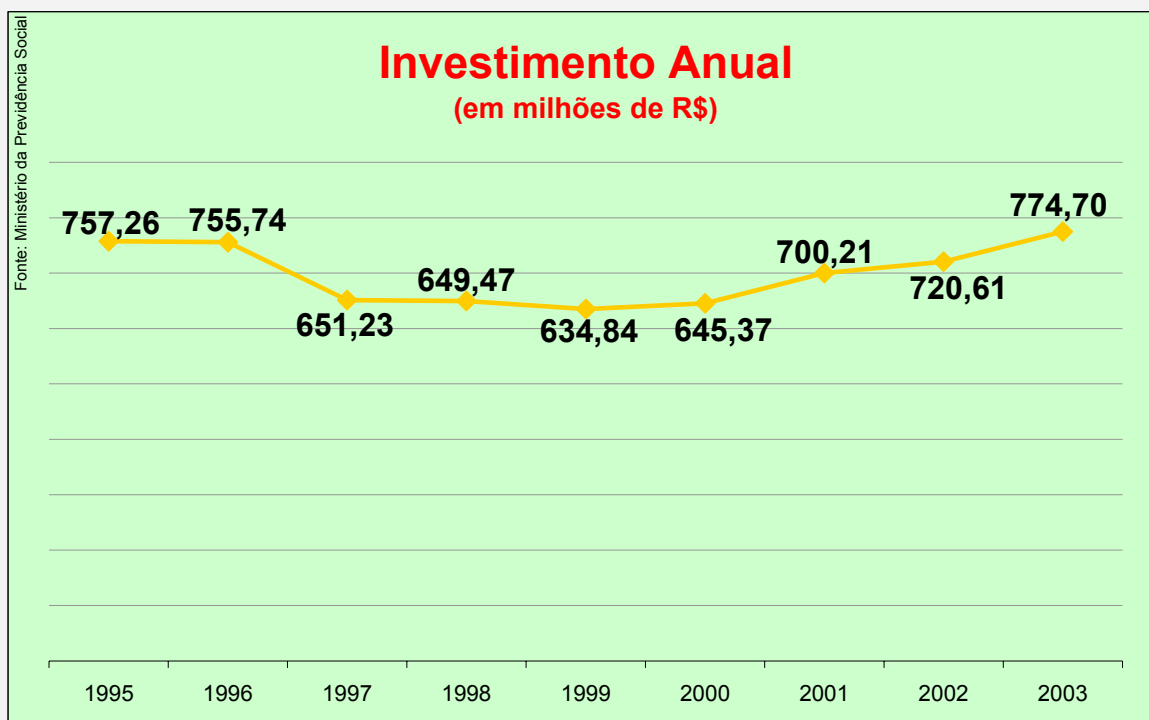
1 (um) salário mínimo mensal.

5. Gráficos de evolução:



(1) Quantidade de benefícios emitidos - créditos emitidos para pagamento de benefícios que estão ativos no cadastro, ou seja, aqueles que efetivamente geram emissão de créditos e que são encaminhados aos órgãos pagadores conveniados com o INSS

(*) Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - versão InfoLogo



(1) Valor total líquido anual: obtido pela diferença entre o valor bruto (valor do benefício adicionado de complementos etc.) e o valor dos descontos (imposto de renda, pensão alimentícia etc.) – valor expressos em R\$ correntes
(*) Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - versão InfoLogo

Serviço de Ação Continuada (SAC)

1. O que é:

Atendimento a crianças de 0 a 6 anos, idosos e pessoas portadoras de deficiência em creches e instituições especializadas.

2. Histórico:

Os Serviços de Ação Continuada (SAC) são executados por municípios e estados diretamente ou por meio de creches, pré-escolas, instituições de assistência a pessoas portadoras de deficiência e a idosos e abrigos, mediante convênios e termos de referência. O Governo Federal repassa recursos que são complementados pelos estados ou municípios, o que a LOAS chama de co-financiamento. A rede hoje existente foi herdada da extinta Legião Brasileira de Assistência (LBA).

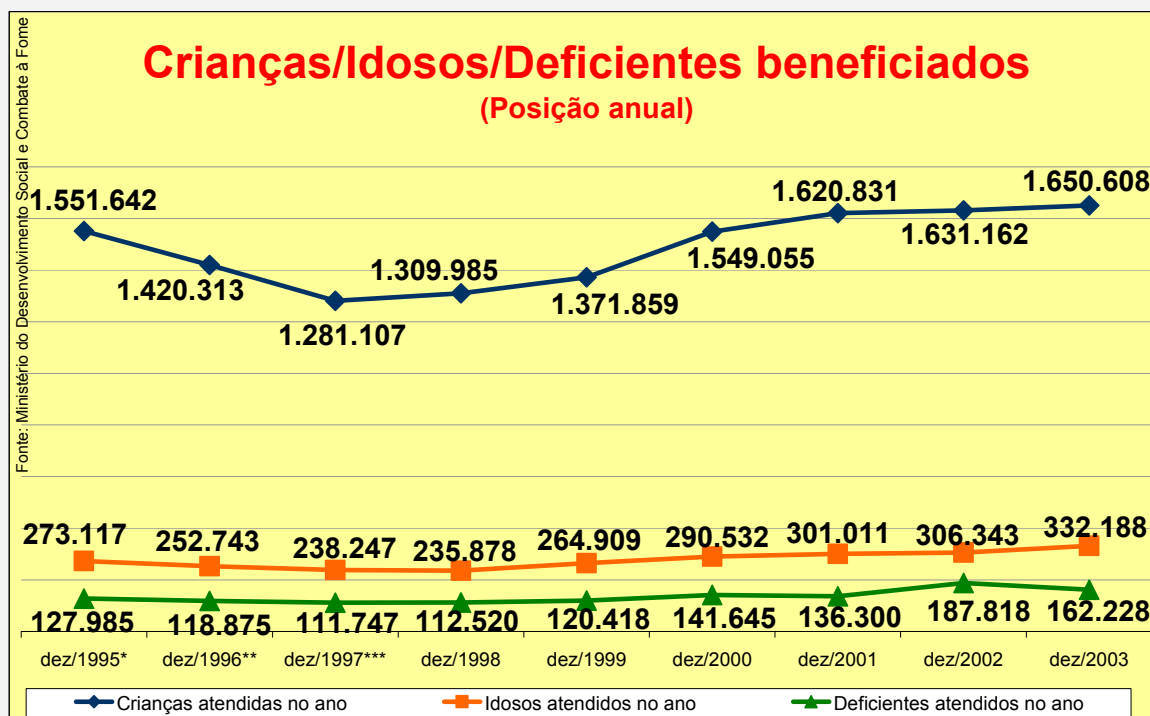
3. Público-Alvo:

Crianças de 0 a 6 anos, idosos e pessoas portadoras de deficiência com renda familiar per capita de até ½ salário mínimo.

4. Benefício concedido:

Repasse de valor *per capita* para estados e municípios que atendem os usuários diretamente ou por intermédio de instituições conveniadas.

5. Gráficos de evolução:

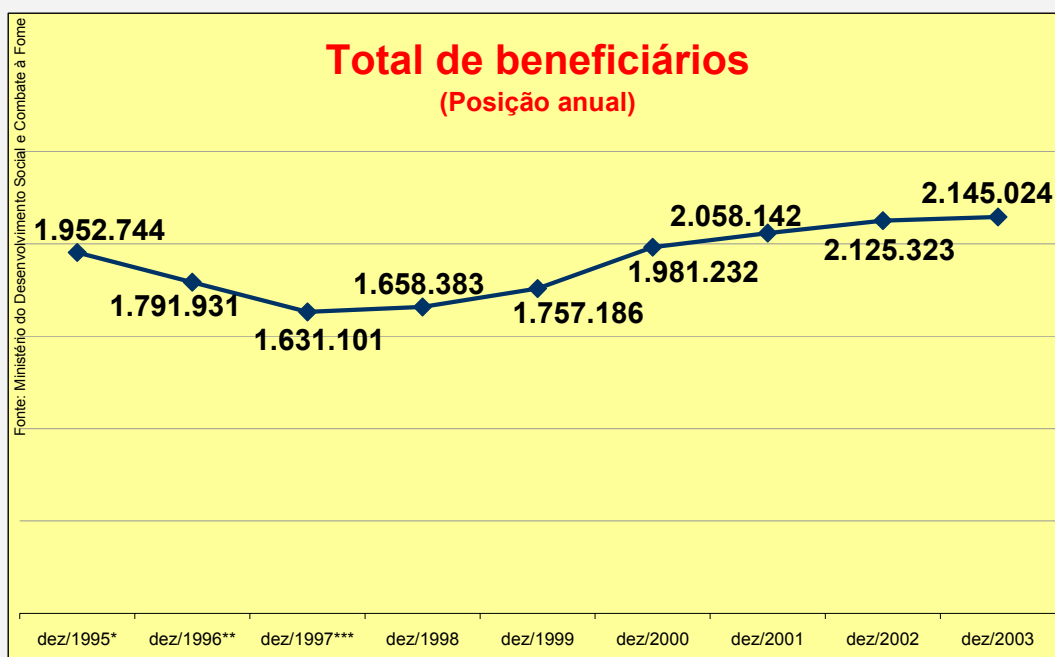


(1) Pessoas beneficiadas pela rede SAC, conforme tipo de pessoa

(*) Dados extraídos do Inventário da Extinta LBA – Relatório de Encerramento (fev/1996)

(**) Dados extraídos do Relatório de Gestão da Assistência Social 2001

(***) A partir de 1997, os dados foram obtidos através de relatório de Evolução do Orçamento e Execução 1997-2003 do Fundo Nacional de Assistência Social



(1) Total de pessoas beneficiadas durante o ano de referência

(*) Dados extraídos do Inventário da Extinta LBA – Relatório de Encerramento (fev/1996)

(**) Dados extraídos do Relatório de Gestão da Assistência Social 2001

(***) A partir de 1997, os dados foram obtidos através de relatório de Evolução do Orçamento e Execução 1997-2003 do Fundo Nacional de Assistência Social



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento aos beneficiários – valor expressos em R\$ correntes

(*) Dados extraídos do Inventário da Extinta LBA – Relatório de Encerramento (fev/1996)

(**) Dados extraídos do Relatório de Gestão da Assistência Social 2001

(***) A partir de 1997, os dados foram obtidos através de relatório de Evolução do Orçamento e Execução 1997-2003 do Fundo Nacional de Assistência Social

Seguro Desemprego

1. O que é:

Benefício integrante da seguridade social para promover a assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado, em virtude da dispensa sem justa causa. O Programa destina-se, também, a auxiliar os trabalhadores em geral, na busca de novo emprego, podendo, para este efeito, promover ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

2. Histórico:

Instituído em 1986, pelo Decreto-Lei n.º 2.284 de 10 de março de 1986, e regulamentado pelo Decreto n.º 92.608 de 30 de abril de 1986. Posteriormente foi alterado pela Lei n.º 7.998, de 11-01-90), que tornou o benefício mais acessível à classe trabalhadora e aumentou consideravelmente o seu valor. Também por meio dessa legislação foi criado o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), constituído por empregadores, trabalhadores e Governo, responsável pela gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), destinado ao Custeio do Programa do Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Econômico.

Em dezembro de 1991, o Governo Federal, por meio da Lei n.º 8.352 de 28 de dezembro de 1991, alterou temporariamente o Programa Seguro-Desemprego, promovendo a abertura de determinados critérios, visando proporcionar uma maior abrangência ao Programa. É importante frisar que esta abertura, prorrogada por meio da Lei n.º 8.438, de junho de 1992, da Lei n.º 8.561, de dezembro de 1992, da Lei n.º 8.699, de junho de 1993 e Lei n.º 8.845, de janeiro de 1994, cuja validade expirou em junho de 1994.

A partir de 1º de julho de 1994, entrou em vigor a Lei n.º 8.900/94, que estabeleceu novos critérios diferenciados para a concessão de parcelas do benefício, quais sejam:

- três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo seis meses e no máximo onze meses, no período de referência;
- quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três meses, no período de referência;
- cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência.

Em caráter excepcional, o CODEFAT poderá deliberar pelo prolongamento do período máximo de concessão, em até dois meses, para grupos específicos de segurados.

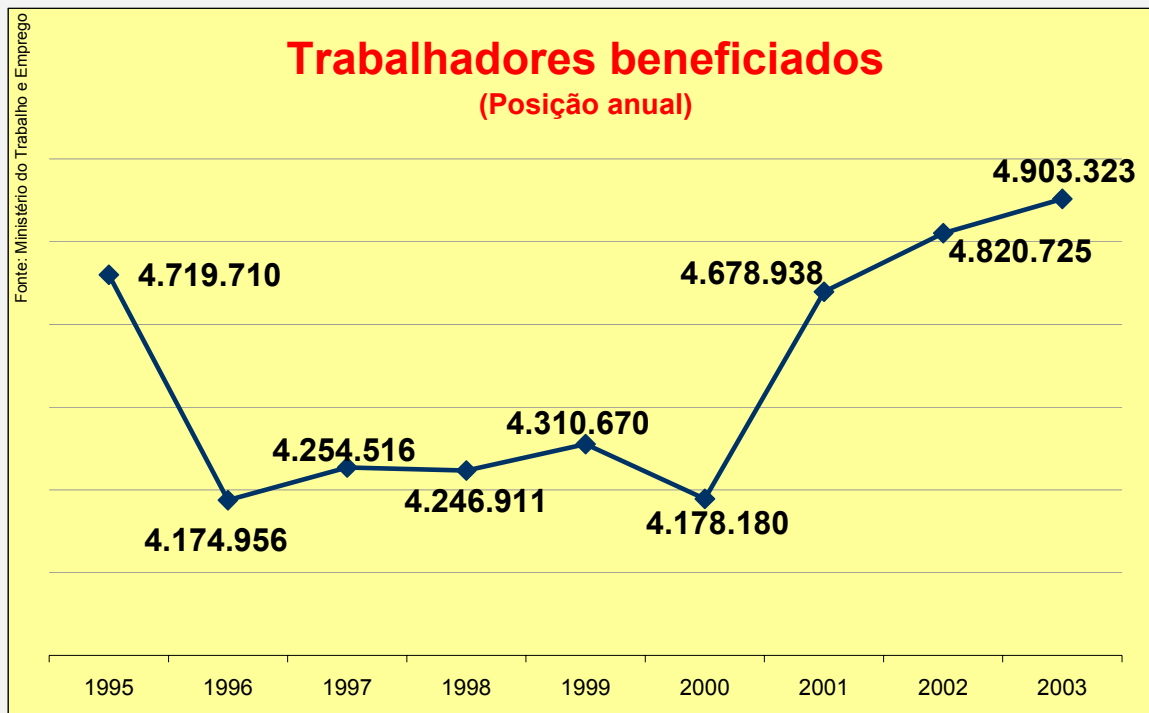
3. Público-Alvo:

Trabalhador dispensado sem justa causa (inclusive doméstico) e o pescador artesanal durante o período de proibição da pesca.

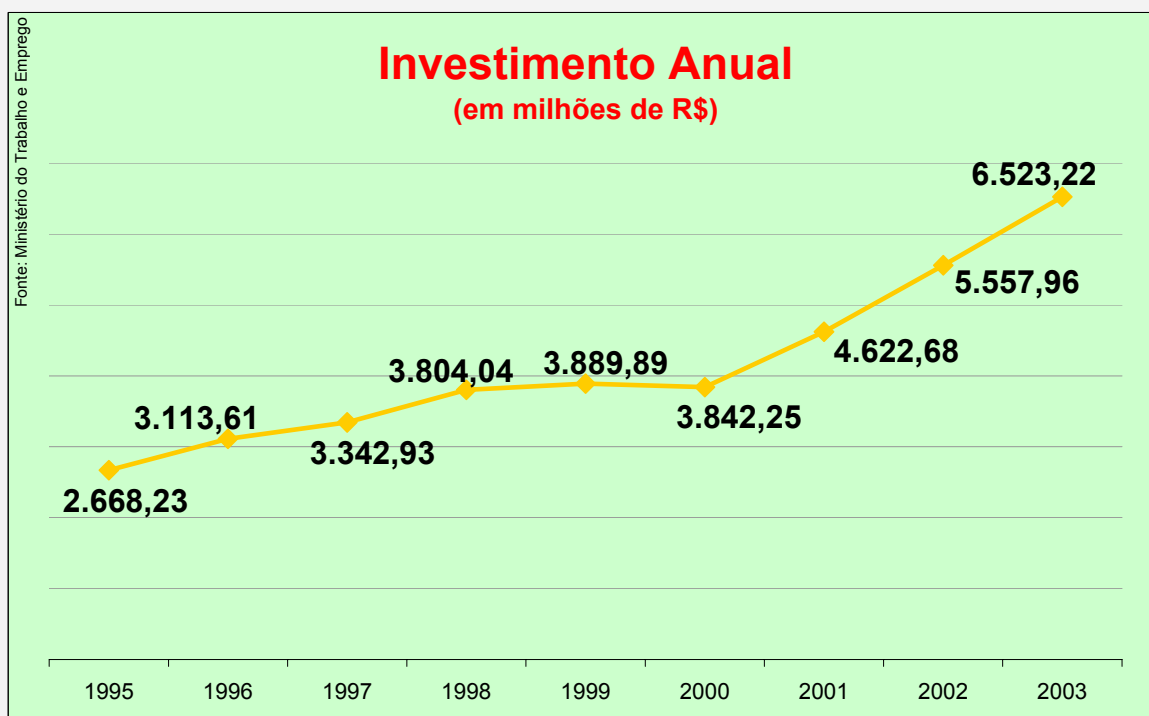
4. Benefício concedido:

De 1 (um) salário mínimo a R\$ 449,04, durante até 5 meses. Para o trabalhador doméstico e o pescador artesanal, 1 (um) salário mínimo.

5. Gráficos de evolução:



(1) Total de trabalhadores beneficiados durante o ano de referência



(1) Investimento realizado durante o ano de referência para atendimento aos trabalhadores que receberam o benefício – valor expressos em R\$ correntes